



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 113/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 47/2019

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA
ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO,
EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (696/F504)

LC OK
TCE OK
WEB OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/03/000775

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto ENCAMINHAMENTOS
Subassunto : ENC. DE DOCUMENTOS
Data Protoc : 20/03/19
Requerente.: RENATO CAPELLI DE MARTINI
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REFERENTE À JUSTIFICATIVA, MELHORIAS NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 20/03/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

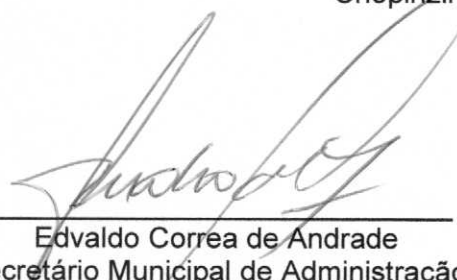
A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para aquisição de scanner biométrico e de webcam para a atualização do sistema de identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência anexo.

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Renato Capelli de Martini e, como substituta, a servidora Clecia Steilmann Weber .

A Gestão do Contrato fica a cargo do Secretário de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de abril de 2019.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

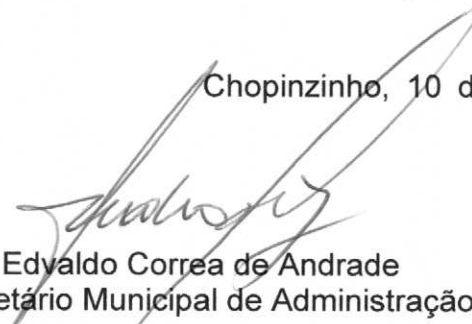
Considerando o Ofício nº 3599 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no qual destaca a necessidade de alterações no sistema de identificação no Estado do Paraná;

Considerando a justificativa apresentada pelo Senhor Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede, no qual assevera estarem os atuais equipamentos incompatíveis com as características pedidas para atualização do sistema;

Considerando a especificidade técnica dos equipamentos solicitados pelo Instituto de Identificação, que foram discriminadas em documento anexo ao citado ofício;

Aponta-se pela necessidade da aquisição de tais equipamentos, haja vista o imperativo exarado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública sobre a necessidade de melhorar o sistema de identificação.

Chopinzinho, 10 de abril de 2019


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

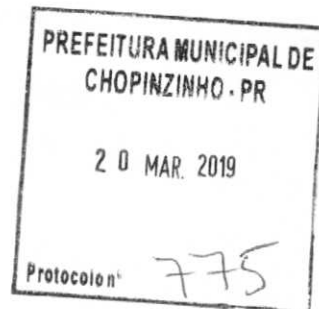
05

mi

Justificativa

De: Renato Capelli de Martini
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Justificativa



Conforme anexo abaixo a cópia do ofício nº 3599 da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA solicito o início do processo licitatório para a compra dos equipamentos listados para a continuidade do serviço de identificação e melhoria na informatização. Devido a alterações do sistema de Identificação, conforme ofício acima citado, a secretaria informa que serão feitas melhorias no Sistema de Identificação do Estado do Paraná, e conforme tabela abaixo, nossos equipamentos não obtêm as mesmas características pedidas para aquisição do sistema.

Webcam

Especificação	Equipamento existente	Equipamento solicitado pela SSP-PR
Conexão	Usb 2.0	Usb 2.0
Resolução	640 x 480	1280 x 720
Led de Atividade	Não	Sim
Tecnologia true color	Não	Sim

Leitor biométrico de digitais

Especificação	Equipamento existente	Equipamento solicitado pela SSP-PR
Tipo	Óptico	Óptico
Área de leitura	Prisma de vidro com LED	Prisma de vidro com LED
Resolução	500 DPI	500 DPI
Tamanho das imagens	245 x 292 pixels	600 x 600 pixels
Área de captura	360°	360°
Tempo de captura	300 milissegundos	300 milissegundos

Equipamentos para a compra:

Scanner Biométrico:

Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

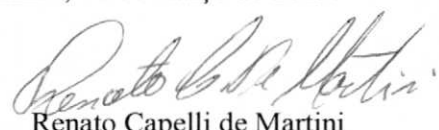
Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente;
O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo;
O dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamento que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo;
Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels;
Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level);
Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo);
Interface USB 2.0;
Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem capturada;
Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI;
O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m
Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits.
Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos;
Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo;
2 anos de garantia com manutenção no local.

Webcam:

Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels);
Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels);
Taxa de quadros mínimos de 30 fps;
Compactação de vídeo H.264;
Correção automática para pouca luz;
Lente com foco automático;
Zoom digital por software;
Microfone embutido;
Base para a fixação em monitores e tripé.
O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m
Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits.
Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
2 anos de garantia com manutenção no local.

Chopinzinho, 20 de março de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração
Dec. Nº 011/2018 de 18/01/2017


Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO IDENTIFICAÇÃO



Ofício n.º 3599

Curitiba, 23/08/2018.

Senhores Prefeitos

Em razão da necessidade de atualização do sistema de identificação do Estado do Paraná, cumpre a este Instituto de Identificação informar à Vossas Senhorias que o novo sistema informatizado já está liberado para adesão de todas as Prefeituras.

Os Municípios que ainda não são informatizados e desejarem realizar a sua atualização, já podem adquirir os equipamentos necessários, conforme as especificações técnicas em anexo.

A informatização total é um benefício para o funcionário do posto de atendimento mas, principalmente, para o cidadão do município, pois não precisará mais levar a fotografia e nem sujar as mãos com a tinta como funciona no sistema atual.

O processamento da Carteira de Identidade no sistema informatizado é mais rápido, mais seguro e gera menos papel. Também será possível realizar a opção pela 2ª Via Rápida pela internet (quando o cadastro permitir), diminuindo assim o tempo de atendimento, vez que a entrega também poderá ser ativada, sendo necessário apenas um deslocamento do cidadão para retirar o documento no posto.

O caminho da informatização dos Postos é necessário para atender o Decreto Federal nº 9.278 de 05/02/18.

Atenciosamente


Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Diretor



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
SUBDIVISÃO TÉCNICA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
POSTO TOTALMENTE INFORMATIZADO

1. EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	Estação de Trabalho
02	01	Monitor
03	01	Impressora
04	01	Scanner de Mesa (documentos)
05	01	Scanner Biométrico (impressões digitais)
06	01	Leitor de Código de Barras
07	01	Câmera de vídeo digital para PC (Webcam)
08	01	Banner Fotográfico com Tripé Regulável

Obs.: As especificações técnicas dos equipamentos estão discriminadas nas páginas 03 a 15.

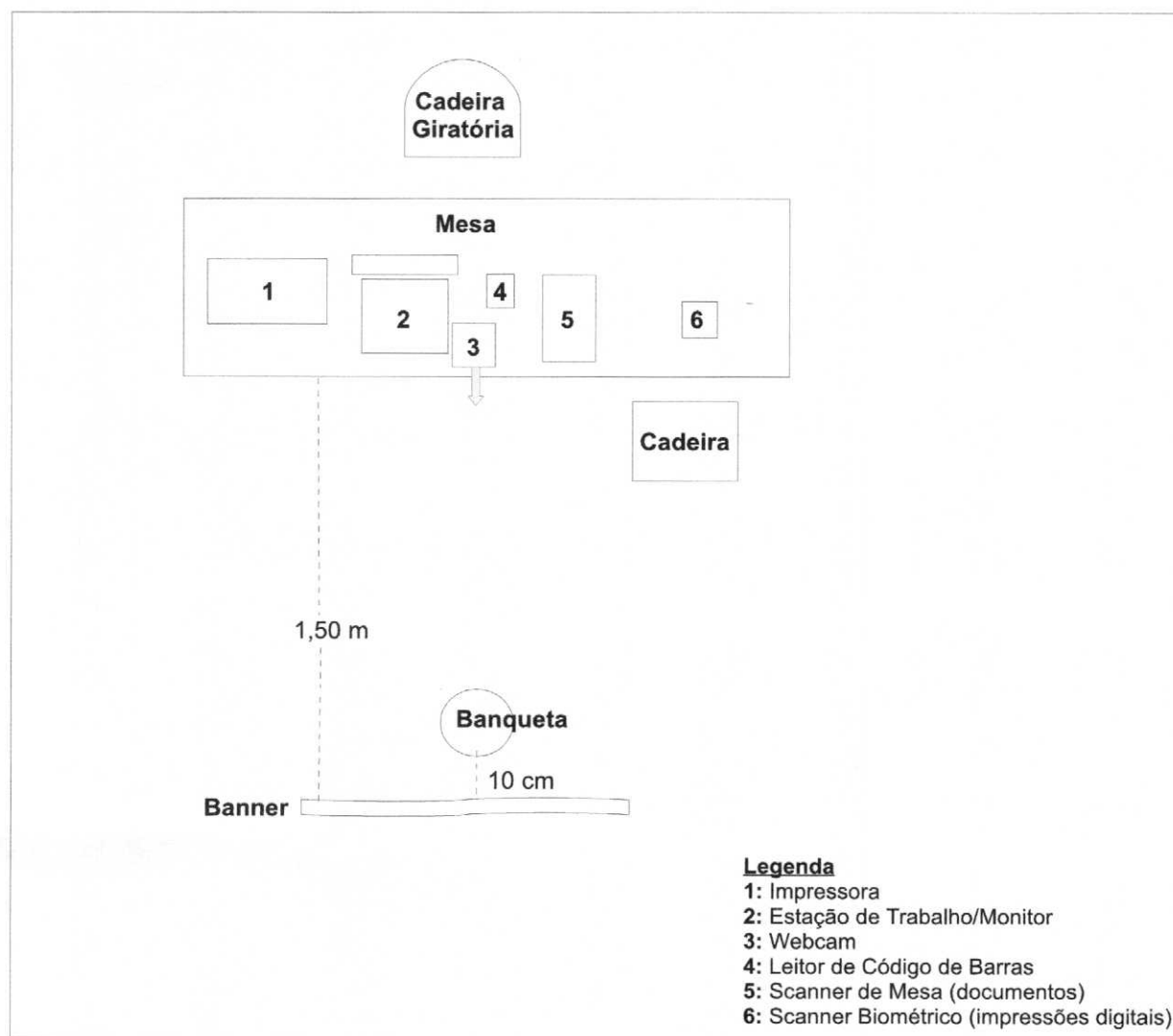
2. MOBILIÁRIO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	Mesa
02	01	Cadeira Giratória
03	01	Cadeira
04	01	Banqueta

3. CONEXÃO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	01	Internet dedicada com mínimo de 5 mbps por Estação de Trabalho

4. LAYOUT BÁSICO DE UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA



Observações:

- A iluminação do ambiente deverá ser artificial e adequada à qualidade da fotografia, sem a incidência direta de raios solares ou sombras;
- Deverão ser considerados ainda, a estrutura física do imóvel, segurança, acessibilidade, localização e rede elétrica (para cada ponto lógico, recomenda-se ao menos 3 pontos elétricos).

mo

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

(TRANSCRIÇÃO DO OBJETO TÉCNICO DA CELEPAR nº 845.222/v01/v02 - DTI/GTIC/COPIS - 26/03/2018)

ITEM 1: ESTAÇÃO DE TRABALHO

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Processador de 64 bits:

Arquitetura "desktop";

1.1 Plataforma Intel:

1.1.1 Core i5, sétima geração, clock base de 3,0 GHz;

1.1.2 Memória Smart Cache de 6,0 MB;

1.1.3 Serão aceitas gerações e versões superiores do processador;

1.2 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.

2 Motherboard:

2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido;

2.2 Deverá implementar:

2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;

2.2.2 Implementar mecanismo de proteção que após gravado o número do patrimônio, este não poderá ser alterado nem removido;

2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;

2.3 Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M.2:

2.3.1 2 (duas) ou mais portas no padrão SATA, mSATA ou M.2, pelo menos 1 (uma) com velocidade 6,0 Gb/s;

2.3.2 Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão solicitado;

2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:

2.4.1 2 (duas) ou mais interfaces no padrão USB 3.0, ou superior;

2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior;

2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 6 (seis) ou mais dispositivos diretamente;

2.5 Controladora de áudio analógico:

- 2.5.1 1 (uma) saída estéreo;
- 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone;
- 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo;
- 2.6 Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM;
- 2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:
 - 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
 - 2.7.2 Versão 2.0 ou superior;
- 2.8 Chipset:
 - 2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
 - 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
 - 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);
- 2.9 BIOS:
 - 2.9.1 UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS;
 - 2.9.2 Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;
 - 2.9.3 Suporte aos recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN).
- 3 Interface de rede interna:
 - 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;
 - 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;
 - 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex);
 - 3.4 Conector RJ-45.
- 4 Controladora de vídeo:
 - 4.1 On-board;
 - 4.2 2 (duas) saídas digitais em interfaces distintas, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort;
 - 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores;
 - 4.4 1,5 GB de memória compartilhada;
 - 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi em ambas as saídas;

4.6 Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior.

5 Memória RAM:

5.1 DDR4, 2.133 MHz;

5.2 2 (dois) módulos idênticos de 4,0 GB, totalizando 8,0 GB;

5.3 Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento.

6 Unidade de disco rígido:

6.1 Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M.2;

6.2 Compatível com a controladora fornecida no equipamento;

6.3 Capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior;

6.4 Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s;

6.5 Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s.

7 Gabinete:

7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington", que trave todas as partes do gabinete;

7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas, mesmo que o equipamento for aberto desligado da energia, com geração de logs na BIOS;

7.3 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras;

7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio, sendo aceita interface tipo combo;

7.5 Fonte bivolt (127 e 220 V):

7.5.1 Com correção de fator de potência ativo;

7.5.2 Eficiência de no mínimo 87% com 20% e 100% de carga, no mínimo 90% com 50% de carga, medida sob 115 V, equivalente à certificação 80 PLUS Gold (<http://www.plugloadsolutions.com>), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;

7.5.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;

7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados;

7.5.5 Cabo de força NBR-14.136;

7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less);

7.6.1 A unidade de disco poderá ser fixada com parafusos;

7.7 Volume máximo de 14.000 cm³ (altura x largura x profundidade);

7.8 Deverá ser fornecido com os acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical.

8 Periféricos:

8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado;

8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2;

8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, ou maior, sem uso de adaptadores ou extensões;

8.4 Mouse e teclado deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento fornecido, (sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante), e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado.

9 Compatibilidade:

9.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits;

9.2 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado. Website <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> ou endereço que porventura venha a substituir o citado.

10 Sistema operacional:

10.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;

10.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduckKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utils/produckey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`;

10.3 O sistema operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;

11 Certificações e requisitos de qualidade:

- 11.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de:
- 11.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
 - 11.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
 - 11.1.3 Eficiência Energética.
- 11.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:
- 11.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
 - 11.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
 - 11.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 6, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 11.3 O equipamento ofertado deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – <http://www.epeat.net>), na categoria Gold;
- 11.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas às interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G):
- 11.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar as interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados;
 - 11.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br;
 - 11.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível.
- 11.5 As exigências das certificações para o equipamento ofertado deverão:
- 11.5.1 Ser comprovadas quando da apresentação da proposta;
 - 11.5.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema;
 - 11.5.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira;
 - 11.5.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

11.6 Requisitos de qualidade:

11.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

12 Manuais, drivers e acessórios:

12.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;

12.2 Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

ITEM 2: MONITOR

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Monitor:

1.1 LCD com dimensão entre 23,0 e 24,0 polegadas;

1.2 Tecnologia de iluminação LED;

1.3 Matriz ativa;

1.4 Resolução nativa de 1.920 x 1.080;

1.5 Contraste:

1.5.1 Estático: 1.000:1;

1.5.2 Dinâmico: 1.000.000:1;

1.6 Luminância de 250 cd/m²;

1.7 Tempo de resposta para imagens em movimento de 10,0 ms, ou inferior;

1.8 Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical;

1.9 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI;

1.10 Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão;

1.11 Certificação EPEAT na categoria Gold ou Certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior;

1.12 Cabo de força NBR-14.136;

1.13 Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do equipamento, sem adaptações;

1.14 Pedestal:

- 1.14.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm);
- 1.14.2 Regulagem de altura de 100 mm;
- 1.14.3 Regulagem de inclinação de -2° a $+15^{\circ}$;
- 1.14.4 Cor predominante do monitor.

2 Manuais, drivers e acessórios:

- 2.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- 2.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.

ITEM 3: IMPRESSORA

Características mínimas obrigatórias:

1 Tecnologia:

- 1.1 Implementar uma das tecnologias: Laser ou LED ou Cera.

2 Impressora Monocromática Integrada:

- 2.1 Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi;
- 2.2 Velocidade nominal de 50 ppm em papel A4 ou Carta;
- 2.3 Tempo máximo para impressão da primeira página: 8 segundos;
- 2.4 Capacidade de impressão em papel A4 (210 x 297 mm) e Carta (216 x 279 mm);
- 2.5 Impressão frente e verso automática implantada, sem a intervenção do usuário;
- 2.6 Aceitar papéis com gramatura:
 - 2.6.1 De 65 a 100 g/m² nas gavetas de grande capacidade;
 - 2.6.2 De 65 a 160 g/m² na gaveta multiúso;
- 2.7 Capacidade das gavetas de entrada:
 - 2.7.1 100 (cem) folhas para gaveta multiúso;
 - 2.7.2 500 (quinhentas) folhas na gaveta de maior capacidade;
- 2.8 Ciclo mensal de trabalho de 170.000 páginas;

- 2.9 Suporte às linguagens PCL6 e PS3, podendo serem emuladas; O equipamento deverá suportar toners de grande capacidade, no mínimo 15.000 páginas, de acordo com a norma NBR/ISO 19.752;
- 2.10 Deverá ser fornecido o toner original de fábrica, que consta no manual do usuário;
- 3 Módulo de gerenciamento:
- 3.1 Tela de LCD colorida, tecnologia touch, dimensão de 7 polegadas, ou superior;
- 3.2 Memória RAM instalada de 1 GB;
- 3.3 Disco rígido, tecnologia Mecânica ou Flash ou Híbrida, com capacidade de 32 GB, ou superior;
- 3.4 Interface USB Type A, preferencialmente frontal, para utilização de memória flash (pendrive) no processo de digitalização;
- 3.5 Interface Web para gerenciamento do equipamento (HTTP);
- 3.6 Protocolo de gerenciamento SNMP versões 1 e 2;
- 4 Interface de rede interna:
- 4.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX;
- 4.2 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e modo half/full duplex);
- 4.3 Conector RJ-45.
- 5 Compatibilidade:
- 5.1 Com filas de impressão nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;
- 6 Manuais, drivers e acessórios:
- 6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- 6.2 Fornecer cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

ITEM 4: SCANNER DE MESA (DOCUMENTOS)

Características Mínimas Obrigatórias:

- 1 Captador de imagens:
- 1.1 Vidro de exposição (flatbed);

- 1.2 Conectividade USB 2.0;
- 1.3 Resolução de 4.800 x 4.800 dpi não interpolada (ótica);
- 1.4 Profundidade de cor de 48 bits, na saída para a estação;
- 1.5 Captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel;
- 1.6 Suporte a driver TWAIN / WIA;
- 1.7 Capacidade de capturar fotografias.
- 2 Software de digitalização com as funcionalidades:
 - 2.1 Reconhecimento de caracteres do idioma Português do Brasil (OCR);
 - 2.2 Geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída: PDF, TIFF e JPEG;
 - 2.3 Correção de ângulo/inclinação;
 - 2.4 Rotação automática de imagem baseada no conteúdo do documento;
 - 2.5 Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco;
 - 2.6 Detecção e eliminação de páginas em branco;
 - 2.7 Importação de imagens TIFF, JPEG e PDF para o documento;
 - 2.8 Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;
 - 2.9 Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação;
 - 2.10 Rotação ortogonal de 90, 180 e 270 graus.
- 3 Compatibilidade:
 - 3.1 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10.
- 4 Manuais, drivers e acessórios:
 - 4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
 - 4.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.

ITEM 5: SCANNER BIOMÉTRICO (IMPRESSÕES DIGITAIS)

Características mínimas obrigatórias:

1 Funcionalidade do Equipamento:

- 1.1 Dispositivo que permita a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado;
- 1.2 Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletroluminescente;
- 1.3 O dispositivo, juntamente o software, deverá permitir a captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo;

- 1.4 O dispositivo e ou o software não poderão realizar pré-processamentos que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo;
- 1.5 Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels;
- 1.6 Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level);
- 1.7 Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo);

2 Características Construtivas:

- 2.1 Interface USB 2.0;
- 2.2 Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6 mm x 38.1 mm) de área efetiva da imagem capturada;
- 2.3 Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV- FBI;
- 2.4 Constar nas especificações do FBI (BioSpecs): Apêndice F.

3 Conectividade e Cabo:

- 3.1 Interfaces USB compatível com o padrão 2.0;
- 3.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao microcomputador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5m.

4 Compatibilidade:

- 4.1 Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits;

5 Homologação:

- 5.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima;

6 Manuais, drivers e acessórios:

- 6.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- 6.2 Fornecer APIs e documentações para interação com softwares desenvolvidos;
- 6.3 Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo;
- 6.4 Indicação no site do fabricante do produto proposto.

ITEM 6: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS

Características Mínimas Obrigatórias:

- 1 Funcionalidade do Equipamento:
 - 1.1 Destinado à leitura de etiquetas com código de barras;
 - 1.2 Tipo pistola de leitura ótica (scanner de mão) em múltiplas densidades e cores;
 - 1.3 Ler código de barras com baixa qualidade e impressos em papel reciclável.
- 2 Características Construtivas:
 - 2.1 Carcaça em material resistente e que suporte queda até 1,5 m em chão de concreto;
 - 2.2 Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, arestas cortantes ou parafusos salientes;
 - 2.3 Carcaça identificada com número de série, marca e modelo;
 - 2.4 Suporte apropriado ao equipamento que possa ser fixado (aparafusado) em sentido vertical, com opção de disparo automático (sem uso das mãos) do gatilho;
 - 2.5 Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) maior que 70.000 horas.
- 3 Tecnologia:
 - 3.1 Diodo Laser – Class II ou Linear Imager com 650nm +/- 5%.
- 4 Características Funcionais:
 - 4.1 Acionamento através de gatilho e acionamento automático;
 - 4.2 Indicações de Leitura: Sonora (beep) e Luminosa (LED);
 - 4.3 Taxa de Leitura Mínima 70scan/s;
 - 4.4 Condições de Contraste e Reflexão: Mínimo de 20%;
 - 4.5 Ler etiqueta impressa de densidade de 3 mils;
 - 4.6 Ler etiqueta impressa com largura do código 1D de 15 cm a uma distância de 22 cm;
 - 4.7 Alimentação fornecida pelo micro.
- 5 Ambiente de Operação:
 - 5.1 Deverá efetuar leitura precisa do código de barras a uma luminosidade ambiente de 60.000 lux.
- 6 Conectividade e Cabo:
 - 6.1 Interface USB compatível com os padrões 2.0;

6.2 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão à estação/notebook, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5 m.

7 Padrão de Simbologia:

7.1 O equipamento deverá reconhecer os seguintes formatos de códigos de barras 1D: UPC, EAN 8/13, JAN, Code 25 – Intercalado 2 de 5.

8 Compatibilidade:

8.1 Com o sistema operacional Linux Kernel 2.6.x, última versão estável disponível;

8.2 Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 / 8.1 Professional e 10.

9 Homologação:

9.1 A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima, a critério da CONTRATANTE e nas suas instalações.

10 Manuais, drivers e acessórios:

10.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;

10.2 Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.

ITEM 7: CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL PARA PC (WEBCAM)

Características Mínimas Obrigatórias:

1 Câmera

1.1 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels);

1.2 Gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels);

1.3 Taxa de quadros mínimos de 30 fps;

1.4 Compactação de vídeo H.264;

1.5 Correção automática para pouca luz;

1.6 Lente com foco automático;

1.7 Zoom digital por software;

1.8 Microfone embutido;

1.9 Base para fixação em monitores e tripé.

2 Compatibilidade:

2.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32/64 bits ou superior.

2.2 Compatibilidade com DirectX 9 ou superior;

3 Interface:

3.1 USB 2.0 com detecção automática (Plug & Play), com o respectivo cabo.

4 Manuais, drivers e acessórios:

4.1 Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;

4.2 Possui driver compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7, 8.1 e 10 de 32 e 64 bits ou superior.

ITEM 8: BANNER FOTOGRÁFICO COM TRIPÉ REGULÁVEL

Características Mínimas Obrigatórias:

- 1 Banner padrão fotográfico para identidade;
- 2 Fundo de cor branco fosco;
- 3 Dimensões 1,50m por 1,00m;
- 4 Tripé com regulagem de altura.

CURITIBA/PR

ABRIL/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

m

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/04/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO E DE WEBCAM PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Aquisição de Scanner Biométrico e de Webcam Para Atualização do Sistema de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação, protocolada sob nº 775/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

II - DESCRIÇÃO:

2.1 Constitui objeto deste certame, **PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	unid	1	Scanner Biométrico contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamento que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de	5.700,00	5.700,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			1.6" x 1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK(Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 2 anos de garantia com manutenção no local.		
2	unid	1	Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.	370,00	370,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$					6.070,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais).**

III – FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Administração

03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (696) F: 504



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Luciana Coelho de Souza, Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

V - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

VI - DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos e desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.

VII - DA GESTÃO:

7.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

7.1.1 Secretaria de Administração - Edvaldo Correa de Andrade - Secretário;

7.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

VII - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Renato Capelli de Martini,
Administrador de Rede; Substituta - Clecia Steilmann Weber - Chefe da
Divisão de Almocharifado.

8.2 Atribuições:

Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 10 de abril de 2019.

.....
Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO PARA SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: Major Suprimentos de informática
CNPJ / CPF: 08.705.850/0001-05
ENDEREÇO: São Genaro
NOME DO RESPONSÁVEL: Fernanda F. Mayr
TELEFONES PARA CONTATO: 46 991 14-0890
LOCAL E DATA: Chopinzinho, 27 de março de 2019
(OBS. PREENCHER TODOS OS DADOS DO CABEÇALHO, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR TODAS AS FOLHAS – CARIMBO CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	UNID	Scanner Biométrico contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamento que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK(Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 2 anos de garantia com manutenção no local.	5.700,00
02	UNID	Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz;	370,00

08.705.850/0001-05

MAJOR E OLIVEIRA LTDA-ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4281 - SALA 05 - CENTRO
86500-000 - CHOPINZINHO-PR

Fernanda F. Mayr

	Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.	
--	---	--

08.705.850/0001-05

MAJOR E OLIVEIRA LTDA-ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4281 - SALA 05 - CENTRO
86500-000 - CHOPINZINHO-PR

08.705.850/0001-05

MAJOR E OLIVEIRA LTDA-ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4281 - SALA 05 - CENTRO
86500-000 - CHOPINZINHO-PR

ORÇAMENTO PARA SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

30

m

EMPRESA: TIAGO DE LORENZO CANCELIER 05141445992
CNPJ / CPF: 20008616/000116
ENDEREÇO: AV. XV de Novembro, 3849, Centro, Chopinzinho
NOME DO RESPONSÁVEL: TIAGO DE LORENZO CANCELIER
TELEFONES PARA CONTATO: 46999334096
LOCAL E DATA: 08/04/2019

(OBS. PREENCHER TODOS OS DADOS DO CABEÇALHO, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR
TODAS AS FOLHAS – CARIMBO CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	UNID	Scanner Biométrico contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamento que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK(Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 2 anos de garantia com manutenção no local.	6.200,00
02	UNID	Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz;	420,00

TIAGO DE LORENZO
CANCELIER 05141445992
CNPJ 20.008.616/0001-16

	Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.	
--	---	--

TIAGO DELORENZI
CANCELIER 05141445992
CNPJ 20.008.616/0001-16

ORÇAMENTO PARA SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: P.T. móveis e Eletrodomésticos
CNPJ / CPF: 05.192.025/0001-58
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 4372
NOME DO RESPONSÁVEL: Vanderlton Farias
TELEFONES PARA CONTATO: 46 3242-3963, 46 3242-2223
LOCAL E DATA: Chopinzinho, 27 de março de 2019
(OBS. PREENCHER TODOS OS DADOS DO CABEÇALHO, ASSINAR, RUBRICAR E CARIMBAR
TODAS AS FOLHAS - CARIMBO CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	UNID	Scanner Biométrico contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamento que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK(Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 2 anos de garantia com manutenção no local.	6.000,00
02	UNID	Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz;	400,00

05.192.025/0001-58

P.V.T. MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4372 centro
85560 000 CHOPINZINHO PR

	Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.	
--	---	--

「05.192.025/0001-58」

P.V.T. MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4372 centro
85560 000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 11/04/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO E DE WEBCAM PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Scanner Biométrico e de Webcam Para Atualização do Sistema de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 08/04/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.

VALOR: R\$ 6.070,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (696) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 12 de abril de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho³⁷

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

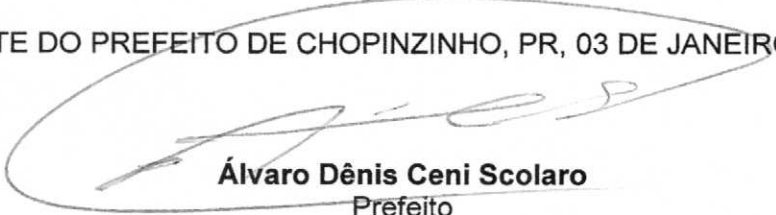
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/23 /2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07 / 01 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39
m

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

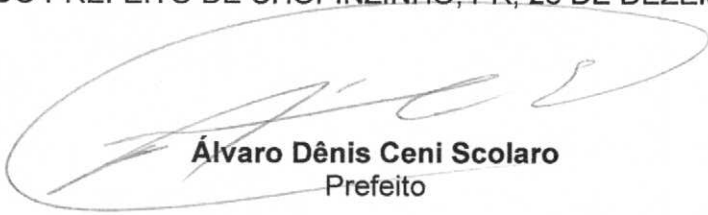
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/02/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

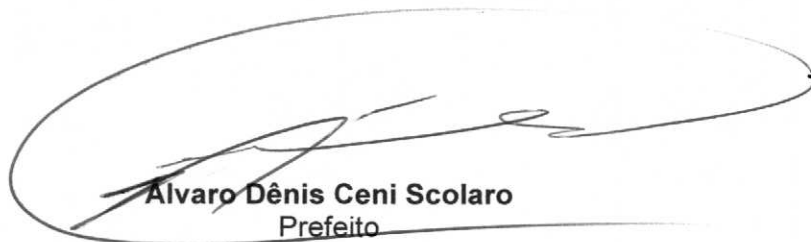
AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **775/2019** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de abril de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

W

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICA

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TI-
PO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA
ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO,
EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

mi

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2019 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal n.º 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

mi

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até de de 2019 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de de 2019 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8616.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- 3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

mi

- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

mi

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
- 4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº



Município de Chopinzinho

46

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

- 5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ___de_____ de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
 - 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do veículo ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
 - 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47
mi

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

me

- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.
- 8.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.4 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mer-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

mi

cado e que não atendam às exigências deste edital.

- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 A LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.

- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assi-



Município de Chopinzinho

50

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:

- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 Prazo de entrega. (Máximo 60 dias para os lotes 01 a 07 e 120 dias para o lote 08).
- 12.2.4 Todas as características do equipamento/veículo como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 Prazo de garantia, (De acordo com os prazos estipulados para cada Lote, no descritivo constante do Termo de Referência).
- 12.2.6 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.6.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, obrigações fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.6.2 O preço referido no subitem 12.2.6 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 12.5 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para: Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, CEP 85560-000, Divisão de Licitações e Contratos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s)**.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

no

- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 02 (duas) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

mi

- 13.4.1.4 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 13.4.1.5 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

mi

corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**

13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

13.4.5.5 Termo de Garantia contratual total de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, com Assistência Técnica para manutenções, no local onde os equipamentos estiverem instalados.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.4.8 A Licitante que for declarada vencedora de algum LOTE do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais para o Município de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

mi

- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Não haverá reajuste de preços para o referido Certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

me

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (696/F504).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

20 - DA GESTÃO:

- 20.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

20.1.1 Secretaria de Administração - Edvaldo Correa de Andrade - Secretário;

- 20.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

21 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

no

21.1.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede; Substituta - Clecia Steilmann Weber - Chefe da Divisão de Almoxarifado.

21.2 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

VII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

VII - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa pré-



mv

via do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DA RESCISÃO

24.1 Os Contratos gerados a partir da Homologação desta Licitação, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

24.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

24.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

24.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da ma-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

triz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitat ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 12 de abril de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60

m

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

II - DESCRIÇÃO:

2.1 Constitui objeto deste certame, **PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	01	Scanner Biométrico contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptica com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamento que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-	5.700,00	5.700,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK(Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 2 anos de garantia com manutenção no local.		
02	Unid.	01	Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.	370,00	370,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais).**

III – FONTE DE RECURSOS

3.1 - Secretaria de Administração: 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (696) F: 504

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.2 - Luciana Coelho de Souza, Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

V - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

VI - DO PAGAMENTO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62
m

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos e desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.

VII - DA GESTÃO:

7.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

7.1.1 Secretaria de Administração - Edvaldo Correa de Andrade - Secretário;

7.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

VII - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo:

8.1.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede; Substituta – Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado.

8.2 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 10 de abril de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

mi

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega..

Prazo de entrega: (Máximo 20 dias).

Prazo de garantia: (de acordo com os prazos estipulados para cada Lote, no descritivo constante do Termo de Referência).

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

64

no

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E
WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

mi

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

67

me

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de: _____, Estado _____, neste ato representada pelo Senhor: _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, sendo:**

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº __/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....).

2.2 Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem/execução do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

mi

definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital ___/2019 – Pregão Eletrônico e consequente contrato, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (696/F504).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum de frete.

4.3 - Prazo de garantia contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

4.4 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

4.4 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade.

5.2 Os equipamentos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os produtos que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº /2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2019, durante a vigência do Contrato.
- i) manter os prazos de garantias contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

mi

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

9.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

9.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhe-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71
m

cimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 As condições estabelecidas no edital nº /2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 GESTÃO: A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

16.1.1 Secretaria de Administração - Edvaldo Correa de Andrade - Secretário;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72
m

16.1.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

16.2 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.2.1 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede; Substituta - Clecia Steilmann Weber - Chefe da Divisão de Almoxarifado.

16.2.2 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

73

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E
WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

ANEXO – VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO
ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua
....., nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo
Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DE-
CLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida em-
presa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha
reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o
órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que
se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, admi-
nistrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar
nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº
2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e
Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade
_____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técni-
cos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsá-
vel pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com
carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

no

3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)
Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:			
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge
Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:			
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº __/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº __/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2019, às __:__(____) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para atualização do Sistema de Identificação, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública. Gênero: Equipamentos e Material Permanente. Valor máximo: R\$ 6.070,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

REMESSA

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

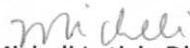
Chopinzinho/PR, 15 de abril de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

CERTIDÃO/REMESSA

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

PROCESSO N.º 113/2019

PARECER JURÍDICO N.º 183/2019/PGM

REQUERENTES : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEB-
CAM PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO EM PARCERIA COM A SE-
CRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TI-
PO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTE-
MA DE IDENTIFICAÇÃO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA. PREGÃO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUI-
SITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Licitatório n.º 113/2019, pelo qual a Secretaria de Administra-
ção pretende a aquisição de equipamentos eletrônicos tipo: scanner biométrico e webcam,
para atualização do sistema de identificação em parceria com a Secretaria de Estado da Segu-
rança Pública, ao preço máximo de R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais).

Os autos, contendo 76 (setenta e seis) páginas, foram regularmente formalizados e
encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03/06);
- b) Ofício n.º 3599, oriundo da Secretaria de Estado da Segurança Pública (fls. 07/22);
- c) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 23);
- d) Termo de Referência (fls. 24/27);
- e) Orçamentos (fls. 28/33);
- d) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 34);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 35);
- f) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 37/39);
- g) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminha-
mento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 40);
- h) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 41/75).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 16/04/2019 (fls. 76 verso).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em *inexigibilidade e dispensa*.²

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Administração pretende a aquisição de equipamentos eletrônicos tipo: scanner biométrico e webcam, para atualização do sistema de identificação em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, ao preço máximo de R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 34).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o serviço que almeja contratar se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente** justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

80

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 23 e 40).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Solicitante justificou a contratação nos seguintes termos:

"Considerando o Ofício n.º 3599 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no qual destaca a necessidade de alterações no sistema de identificação no Estado do Paraná;

Considerando a justificativa apresentada pelo Senhor Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede, no qual assevera estarem os atuais equipamentos incompatíveis com as características pedidas para atualização do sistema;

Considerando a especificidade técnica dos equipamentos solicitados pelo Instituto de Identificação, que foram discriminadas em documento anexo ao citado ofício;

Aponta-se pela necessidade da aquisição de tais equipamentos, haja vista o imperativo exarado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública sobre a necessidade de melhorar o sistema de identificação." (fls. 04).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante contempla motivo legítimo e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 24/27).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do Edital, Anexos e Extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 41/75), atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global por lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.2;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 13, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 13.4.1.4, 13.4.1.5 e 13.4.1.6);
- d) vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura (Cláusula Quarta do Contrato);
- e) dotação orçamentária: Item 17;
- f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário Municipal Administração, Sr. Edvaldo Côrrea de Andrade (Item 20.1.1);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Renato Capelli de Martini (titular) e Clécia Steilmann Weber (substituta) (Item 21.1.1).

No entanto, recomenda-se à Divisão de Licitações e Contratos que:

- a) adéque o item 12.2.3 da minuta do edital (fls. 50), eis que os prazos de entrega não condizem com o prazo informado no Termo de Referência (fls. 26);
- b) altere o prazo de vigência contratual (24 meses), nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93⁵, eis que o prazo de garantia técnica não guarda relação com o prazo de vigência, conforme dispõe a Decisão n.º 202/2002⁶ do Tribunal de Contas da União e a Orientação Normativa n.º 51 da Advocacia Geral da União⁷.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Solicitante anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Major e Oliveira Ltda – ME (fls. 28/29);
- b) Tiago Delorenzi Cancelier (fls. 30/31);
- c) P. V. T Móveis e Eletrodomésticos Ltda. (fls. 32/33).

Ainda, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Luciana Coelho de Souza foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 26).

⁵ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos (...)."

⁶ Não obstante, não se pode dispensar determinação ao IPqM, no sentido de que observe os limites estabelecidos no art. 57, da Lei nº 8.666/93, deixando de incluir, no prazo de vigência contratual, o período de garantia, uma vez que a responsabilidade do fornecedor dos produtos ou serviços já está prevista nos arts. 69 e 73, § 2º, da mesma lei.

Ademais, é pertinente observar que, nas situações em que seja aplicável a Lei nº 8.078/90, poderá ser obtido termo de garantia contratual, de acordo com o disposto no art. 50 e parágrafo único da citada lei.

⁷ "A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual." (g.n).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º e 48, inc. I,º da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação às micro e pequenas empresas.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 504 (fls. 35).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 37/39).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a dar a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 113/2019, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando aquisição de equipamentos eletrônicos tipo: scanner biométrico e webcam, para

⁸ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁹ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

atualização do sistema de identificação em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, ao preço máximo de R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais), desde que a Divisão de Licitações e Contratos atenda às seguintes recomendações :

Recomendação 1: adequar o item 12.2.3 da minuta do edital (fls. 50), eis que os prazos de entrega não condizem com o prazo informado no Termo de Referência (fls. 26);

Recomendação 2: alterar o prazo de vigência contratual (24 meses), nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, eis que o prazo de garantia técnica não guarda relação com o prazo de vigência;

Recomendação 3: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 26 de abril de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 29 de Abril de 2019.



Leomar Pereira dos Santos
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85
mi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 47/2019

FORMA: ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

mi

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 47/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de maio de 2019 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **16 de maio de 2019 às 10h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de maio de 2019 às 10h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br** e **www.chopinzinho.pr.gov.br**.
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8616.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.1.1 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- 3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
- 4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até 16 de maio de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do veículo ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92

- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.
- 8.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.4 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.
- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mer-



Município de Chopinzinho 93

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cado e que não atendam às exigências deste edital.

- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 A LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA ME/EPP.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.

- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94

nada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:

- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 Prazo de entrega. (Máximo 20 dias após a solicitação).
- 12.2.4 Todas as características do equipamento/veículo como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 Prazo de garantia, (De acordo com os prazos estipulados para cada Lote, no descritivo constante do Termo de Referência).
- 12.2.6 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.
 - 12.2.6.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, obrigações fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
 - 12.2.6.2 O preço referido no subitem 12.2.6 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 12.5 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, deverão ser enviados para: Município de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, CEP 85560-000, Divisão de Licitações e Contratos, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s)**.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95

- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**
- 13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96

- 13.4.1.4 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 13.4.1.5 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu



Município de Chopinzinho 97

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**

13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

13.4.5.5 Termo de Garantia contratual total de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, com Assistência Técnica para manutenções, no local onde os equipamentos estiverem instalados.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.4.8 A Licitante que for declarada vencedora de algum LOTE do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviar os originais para o Município de Chopinzinho, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Chopinzinho

98

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.4 Não haverá reajuste de preços para o referido Certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99

m

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (696/F504).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

20 - DA GESTÃO:

- 20.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

20.1.1 Secretaria de Administração - Edvaldo Correa de Andrade - Secretário;

- 20.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

21 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 21.1 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo:



Município de Chopinzinho 100

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede; Substituta - Clecia Steilmann Weber - Chefe da Divisão de Almoxarifado.

21.2 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- 1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- 2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- 4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- 5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- 6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

VII - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa pré-



Município de Chopinzinho¹⁰¹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

via do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DA RESCISÃO

24.1 Os Contratos gerados a partir da Homologação desta Licitação, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

24.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

24.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

mm

24.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

24.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da ma-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

triz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 29 de abril de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

II - DESCRIÇÃO:

2.1 Constitui objeto deste certame, **PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	01	Scanner Biométrico contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamento que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-	5.700,00	5.700,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

			FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK(Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 2 anos de garantia com manutenção no local.		
02	Unid.	01	Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.	370,00	370,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais)**.

III – FONTE DE RECURSOS

3.1 - **Secretaria de Administração:** 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (696) F: 504

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

4.2 - Luciana Coelho de Souza, Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

V - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

VI - DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos e desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá ser processada pelo sistema eletrônico.

VII - DA GESTÃO:

7.1 A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

m

7.1.1 Secretaria de Administração - Edvaldo Correa de Andrade - Secretário;

7.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

VII - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo:

8.1.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede; Substituta – Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado.

8.2 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 10 de abril de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

mm

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de entrega: (Máximo 20 dias após a solicitação).

Prazo de garantia: (de acordo com os prazos estipulados para cada Lote, no descritivo constante do Termo de Referência).

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109

m

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

m

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Senhor: _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 47/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**, sendo:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 47/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

2.2 Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem/execução do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação



Município de Chopinzinho

112

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 47/2019 – Pregão Eletrônico e consequente contrato, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (696/F504).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum de frete.

4.3 – O prazo de garantia contratual será de 24 (vinte e quatro) meses.

4.4 – A vigência do Contratos será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

4.4 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade.

5.2 Os equipamentos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os produtos que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

m

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2019, durante a vigência do Contrato.
- i) manter os prazos de garantias contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho 114

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

VIII - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

9.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

9.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115

- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 As condições estabelecidas no edital nº **47/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 **GESTÃO:** A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

16.1.1 Secretaria de Administração - Edvaldo Correa de Andrade - Secretário;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

116

16.1.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

16.2 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.2.1 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede; Substituta - Clecia Steilmann Weber - Chefe da Divisão de Almoxarifado.

16.2.2 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranaval-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 16 de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para atualização do Sistema de Identificação, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública. Gênero: Equipamentos e Material Permanente. Valor máximo: R\$ 6.070,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7377 | Pato Branco, 2 de maio de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 17.173.835/0001-41
Legislativa moderna e transparente

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, de 06 de Março de 2019
"Ogipo sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2017, e das contas provisórias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA D'OESTE, Estado do Paraná, faz saber que, após oitiva deliberativa do Plenário em Sessão Ordinária realizada em 06/03/2019, nos termos do artigo 26, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal de 02/04/1990 e artigo XX, do Regimento Interno desta Autarquia, e, em conformidade com o Processo de Fomento Tripartite de Contas da Prefeitura de 2017/2018 e Acórdão do TCU nº 444/15 Segunda Câmara, atende todo procedimento legal e regulamentar.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, em 06 de Março de 2019.

Assinaturas:
Vereador Presidente: *[Assinatura]*
Vereador 1º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 2º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 3º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 4º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 5º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 6º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 7º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 8º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 9º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 10º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 11º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 12º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 13º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 14º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 15º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 16º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 17º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 18º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 19º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 20º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 21º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 22º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 23º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 24º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 25º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 26º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 27º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 28º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 29º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 30º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 31º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 32º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 33º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 34º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 35º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 36º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 37º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 38º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 39º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 40º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 41º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 42º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 43º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 44º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 45º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 46º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 47º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 48º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 49º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 50º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 51º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 52º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 53º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 54º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 55º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 56º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 57º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 58º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 59º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 60º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 61º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 62º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 63º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 64º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 65º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 66º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 67º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 68º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 69º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 70º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 71º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 72º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 73º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 74º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 75º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 76º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 77º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 78º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 79º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 80º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 81º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 82º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 83º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 84º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 85º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 86º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 87º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 88º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 89º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 90º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 91º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 92º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 93º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 94º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 95º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 96º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 97º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 98º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 99º Secretário: *[Assinatura]*
Vereador 100º Secretário: *[Assinatura]*

www.rajaparaoeste.pr.gov.br

FONE/FAX: (46) 3526-1054
Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85560-000 - Itaipava D'Oeste - PR

Município de Bom Sucesso do Sul
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.014.100/001-08

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DECISÃO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO FACE A PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 FEITO PELA PROPONENTE IVANILDA DE LURDES VICCINI & CIA LTDA.

As vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, às 10h30min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso administrativo interposto pela proponente IVANILDA DE LURDES VICCINI & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.544.619/0001-08, com protocolo nº 2019/04/284678 na data 08/04/2019, o qual questionou que a proponente IRACEL MARIA DA SILVA - ME, não apresentou a proposta em papel timbrado e não apresentou a marca em sua proposta na parte do refrigerante. Todavia em análise ao edital foi verificado que não consta nenhuma irregularidade referente ao aspecto pela empresa. Fica ao exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer jurídico e em anexo decisão **INDEFERIR A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA PROPONENTE IVANILDA DE LURDES VICCINI & CIA LTDA.** Não havendo a interposição de recurso administrativo, é necessário anotar, que as contrapropostas públicas visam primordialmente atender os interesses públicos, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, Assum, sendo em vista as modificações antes expostas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que não haverá o prazo de abertura, o qual terá a Sessão de recebimento e abertura das propostas mantida para o dia 07/05/2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290.

Assinaturas:
Pregoeira: *[Assinatura]*
Equipe de Apoio: *[Assinatura]*
Assum: *[Assinatura]*
Letícia Conceição: *[Assinatura]*
Luciano Camunello: *[Assinatura]*

www.bomsucesso.pr.gov.br

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa BOSI E TERHORST LTDA com CNPJ 13.309.493/0001-98 comunica o extravio de bloco de Notas Fiscais série "F" com numeração 01 A 150; RPS 01 A 50, AUTORIZAÇÃO 20141435-18/09/2014. Conforme Boletim de Ocorrência 2019/512037.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 078/2019
SÚMULA: Determina os valores e formas de pagamento do IPTU 2019.

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de promover a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - do exercício fiscal de 2019 fica reajustado em 3,75% (três vírgulas setenta e cinco por cento) em relação aos valores lançados no exercício de 2018, cujo exercício corresponde à inflexão apontada nos últimos 12 (doze) meses pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - apurado no exercício fiscal de 2019 será parcelado em até 05 (cinco) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - As parcelas terão vencimentos nas datas a seguir mencionadas:

Parcela	Vencimento
1ª (primeira) parcela ou única	10/06/2019
2ª (segunda) parcela	10/07/2019
3ª (terceira) parcela	10/08/2019
4ª (quarta) parcela	10/09/2019
5ª (quinta) parcela	10/10/2019

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

ACEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 079/2019
SÚMULA: Nomeia Membros para condução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ACMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a desistência e mudança de segmento dos membros,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designados para compor a condução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia, para mandato 2019 e 2020.

Representantes Gestores
Título: Rafael Barboza Santos
Suplente: Vilma de Fátima da Silva
Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde
Título: Elói de Fátima Muller Minuk
Suplente: Manoel João Sardi
Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde
Título: Edvane Lucia Fieri Ferreira
Suplente: Ilda Barbosa Colabchini
Título: Maria Piazzini Dias
Suplente: Ana Mari Cordeiro de Silva
Representantes dos Usuários de Saúde
Título: Leonilda Silva
Suplente: Laurindo Dalla Costa
Título: Celestine Mercante Stangerlin
Suplente: Edson Luiz Bello Araújo
Título: Terezinha Neusi Macedo
Suplente: Cleusa Aparecida de Fonseca Camargo de Freitas
Título: Miriam Josef Kempny Maciel
Suplente: Sílvia Goretti Silveira Bressan

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2019.

ACEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ 17.173.835/0001-41
Legislativa moderna e transparente

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019 DATA: 23.04.2019
REGULAMENTA DISPOSIÇÃO SOBRE A RECLAMAÇÃO DOS MEMBROS INERVIÁVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

A Senhora Isabela Schewinski, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe confere, conforme o artigo 18, inciso II, do Regimento Interno e artigo 23, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990,

RESOLVE, em conformidade com a legislação em vigor, sancionar o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A Administração da Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, dos seus servidores desta Câmara Municipal de Vereadores de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná:

I - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
II - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
III - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
IV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
V - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
VI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
VII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
VIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
IX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
X - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XXXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XL - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XLI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XLII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XLIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XLIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XLV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XLVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XLVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XLVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
XLIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
L - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXV - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXVIII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LX - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXI - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXII - O Vereador Leônidas, Opto 1312, cor branca, sem funcionamento;
LXIII - O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 47/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 16 de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para atualização do Sistema de Identificação, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública. Gênero: Equipamentos e Material Permanente. Valor máximo: R\$ 6.070,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod299079

Centenário do Sul, 30 de abril de 2019.

LUIZ NICACIO	CLAUDIO MENDES
Prefeito Municipal	Presidente

Testemunhas:

Nome: Marcos Aparecido Nicacio
CPF:
R.G:

Nome: Marcos Antonio Leite
CPF:
R.G:

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EC1733BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 030/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
REGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data prevista de abertura do Pregão Presencial Nº 16/2019, para o dia 14/05/2019, às 09 horas, devido alteração de valor nos itens 01 e 02 ANEXO I DO PRESENTE EDITAL. A realização da licitação se fará na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 1.587.455,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e sete Mil, quatrocentos e Cinquenta e cinco Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/04/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DC773969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Homologo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial no 021/2019, que tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Casa de Saúde Dr. Ênio Costa mantida pela Secretaria de Saúde e Abrigo Municipal mantido pela Secretaria de Assistência Social, em

conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

GISLEI RODRIGUES- ME - CNPJ: 24.184.153/0001-02, Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) no valor R\$ 14.994,22 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

LEANDRO SCREMIN - ME - CNPJ: 32.124.070/0001-48, Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) no valor R\$ 15.694,94 (quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

ALTAIR DO CARMO CORDEIRO - ME - CNPJ: 09.028.145/0001-75, Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros) no valor R\$ 15.670,15 (quinze mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 29 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6C9ADE1E

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2019

Dispensa de Licitação no 005/2019
Processo Administrativo no 038/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviços públicos, relativos a assistência especializada em ginecologia, para atender a demanda de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1(um/uma) profissional, o qual prestará atendimento em 2 dias da semana, durante o período de 8 meses.

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 051/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 29 de abril de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2027A5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - EDITAL 47-2019 PE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS SSP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 47/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 16 de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para atualização do Sistema de Identificação, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública. Gênero: Equipamentos e Material Permanente. Valor máximo: R\$ 6.070,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel,

nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AE9D4A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 48-2019 - PP RP SERVIÇOS ESTRUTURAS METÁLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 48/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 15 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Serviços Diversos. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 369.553,70. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AF9989A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO - TP1-2019

Extrato da Tomada de Preços nº 1/2019. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de 03 (três) Unidades Habitacionais de Interesse Social. Elementos de despesas: 925 (F000). GESTOR: Jovani Martins. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 161/2019 – VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 153.627,22 VIGÊNCIA: 10 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: prazo de execução, conforme cronograma será de 6 (meses) dias a partir da emissão da ordem serviço.

Chopinzinho-PR, 10 de abril 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:34D6E067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 1-2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 1/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 1/2019, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
VALDECIR SAUL CRISTOFEL EIRELI - ME	153.627,22

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 10/04/19

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:39ED6876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019

Espécie: Extrato do Termo de Cooperação nº 02/2019. Celebram entre si, de um lado o Município de Chopinzinho e de outro lado a Associação de Produtores da Reserva Indígena Linha Luiz - APROIL. CNPJ: 01.521.241/0001-49. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Festa em Comemoração ao dia do Índio. Valor R\$ 22.987,52 (vinte e dois mil noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.770/2019. Elementos de despesa: (1650) Fonte: 504. Data da assinatura 18/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ademir Batista, pela Associação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B932A8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 4/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 4/2019

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 4/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
2	QUALITA ENGENHARIA LTDA – EPP
3	MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI
4	PLANO ENGENHARIA LTDA EPP
5	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
6	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – ME

E inabilitar as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA
1	IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
2	GENN CONSTRUÇÕES LTDA
3	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
4	DANIEL SIMIONATO ME
5	CONSTRUTORA BRAGATTO EIRELI – EPP
6	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de abril de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Membros da Comissão Permanente de Licitações

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B05B924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO IMPEDIDO DE LICITAR CIDADE BELA

DECLARAÇÃO

O Município de Chopinzinho, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, com fulcro no Art. 87, III, da Lei nº

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 472019
UASG: 987503

A empresa MIRRA EQUIPAMENTOS EIRELI se propõe a fornecer os materiais abaixo relacionados, atendendo às condições estipuladas no **Edital de Pregão nº 472019**, pelos preços a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Tipo: Scanner Biométrico.

EMPRESA: MIRRA EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.575.464/0001-50

CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL AG 3111-9; C/C 18535-3

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 133 SALA 907 – CENTRO – RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20040-006.

FONE/FAX: (21) 99840-5995/ 98039-9582

ENDEREÇO ELETRÔNICO: mirraequip@outlook.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	MARCA	MODELO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Leitor Biométrico Impressão Digital Ga151 Multilaser Resolução: 500dpi. - Interface De Conexão: Usb 2.0. - Contém Kit De Desenvolvimento De Software (Sdk: Software Developer Kits). - Compatível Com Sistemas Android, Linux, Windows: 2000/ Xp / 2003 / Vista / 7 / 8 / 10 / Ce 3.0/ 4.2 / 5.0, Arm 7/ 9	UN.	Multilas er	GA151	1	R\$ 3.620,00	R\$ 3.620,00

MIRRA EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ 31.575.464/0001-50 – Inscrição Estadual: 11.290.442 Inscrição Municipal: 1.154.391-0

Av. Rio Branco 133, sala 907 – Centro – Rio de Janeiro-RJ CEP 20.040.006

Fone: (21) 998405995 / 980399582 - E-mail: mirraequip@outlook.com

Embedded Development, Windows Mobile, X86 Intel / Amd. Tamanho - O Leitor Mede Aproximadamente 12 X 9 X 3 Cm.							
TOTAL GERAL							R\$ 3.620,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 3.620,00 (Três mil e seiscentos e vinte reais)

Declaramos que o material atende às especificações e exigências dos respectivos Termos de Referências e seus anexos;

Declaramos que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compram do objeto da licitação.

Representante da empresa para a assinatura proposta:

Nome: Daniela Pinto dos Santos

Nacionalidade: Brasileiro

Estado civil: Solteiro

Carteira de Identidade N°: 10289785-7 / Órgão Expedidor: IFP/RJ

CPF N°: 028.070.277-92

Residência e/ou domicílio: Rua Nossa Senhora do Carmo, 422 – Praia de Itaipuaçu – Maricá-RJ CEP 24.936-815

Cargo na empresa: Sócia Proprietária

Prazos:

- a. Entrega dos materiais: ...20 dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação e da Nota de Empenho.
- b. Prazo de Garantia dos produtos: **2 anos.**
- c. Validade da Proposta: **60 dias** contatos da apresentação desta.

MIRRA EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ 31.575.464/0001-50 – Inscrição Estadual: 11.290.442 Inscrição Municipal: 1.154.391-0

Av. Rio Branco 133, sala 907 – Centro – Rio de Janeiro-RJ CEP 20.040.006

Fone: (21) 998405995 / 980399582 - E-mail: mirraequip@outlook.com

Rio de Janeiro, dia mês ano.

Assinatura



Daniela Pinto Dos Santos

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 2019

MIRRA EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ 31.575.464/0001-50 – Inscrição Estadual: 11.290.442 Inscrição Municipal: 1.154.391-0

Av. Rio Branco 133, sala 907 – Centro – Rio de Janeiro-RJ CEP 20.040.006

Fone: (21) 998405995 / 980399582 - E-mail: mirraequip@outlook.com

LEITOR BIOMÉTRICO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- . Contém Kit de Desenvolvimento de Software (SDK).
- . Interface de comunicação: USB 2.0
- . Resolução: 500dpi
- . Aplicações: Sistema de controle de acesso por identificação de impressão digital
- . Compatível com sistemas Android, Linux, Windows 2000/XP/2003/ Vista, Windows 7/8/10, Windows CE 3.0/4.2/5.0, ARM7/9 embedded development, windows mobile, X86 Intel /AMD
- . SDK(Software Developer Kits)
- . Dimensões da embalagem: 12,5 x 9,5 x 3,5 cm
- . Peso com embalagem: 180g

código do produto

GA151

CONTEÚDO DA EMBALAGEM

- . 1 Leitor Biométrico
- . 1 Manual do Usuário

PRODUTO	cód. do produto	ga151
	cód. de barras	789983281153 8
	peso (Kg)	0,148
	dimensões (cm)	16,5 x 9,5 x 3,5
CAIXA MÁSTER	produtos por caixa	10
	cód. de barras	1789983281153 3
	peso (Kg)	-
	dimensões (mm)	-



DIFERENCIAIS

Separamos os principais atrativos deste produto para você, confira:



CONEXÃO
USB 2.0



LEITURA DE IMPRESSÕES DIGITAIS

Ideal para controle de acesso, identificação de pessoas, check in e check out.



ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa R2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 26.305.083/0001-10, IE 9073309406 estabelecida no(a) Rua João Pessoa, 972, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-230, PATO BRANCO-PR, e-mail JHONYROMANINI@GMAIL.COM , telefone 46-9110-6871, neste ato representada por Ruana Ruaro Tavares, cargo sócia-administrativa, RG9.200.548-8, CPF 062.151.459-47, domiciliada na Rua João Pessoa, 972, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco – PR, CEP 85506-230, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 47/2019 , conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MARCA: LOGITECH MODELO: C920 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.	Unitário	1	R\$348,03	R\$348,03

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Independência de elaboração da Proposta.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de entrega: (Máximo 20 dias após a solicitação).

Prazo de garantia: (de acordo com os prazos estipulados para cada Lote, no descritivo constante do Termo de Referência).

BANCO: 133 - CCConfesol –CRESOL
Agência: 1508
Conta Corrente: 4567-5



Pato Branco, 15 de Maio de 2019.



RUANA RUARO TAVARES
SÝ CIA-ADMINISTRATIVA
RG: 9.200.548-8
CPF: 062.151.459-47

(/pt-br)

130

C920 HD PRO WEBCAM

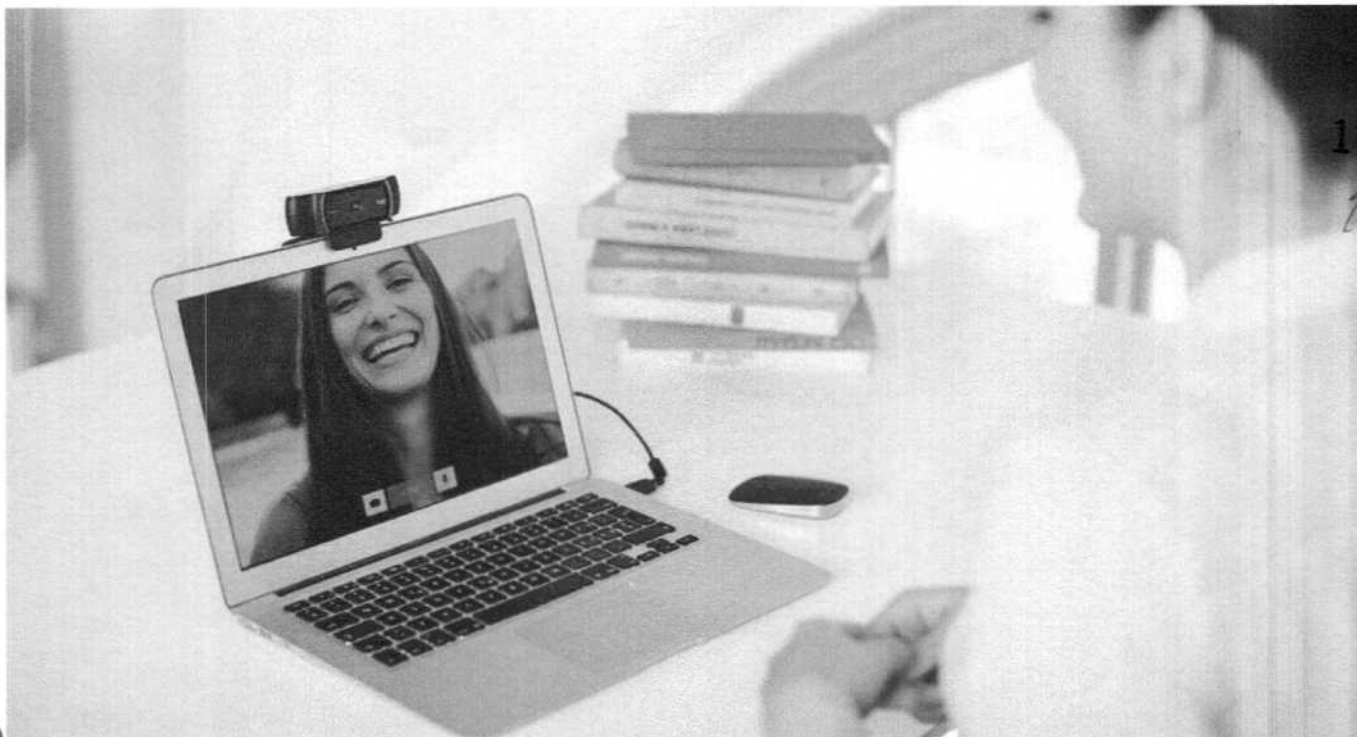
Videochamada Full HD de 1080p com áudio estéreo



VIDEOCHAMADAS EM FULL HD POLIDAS E COM CLAREZA NOTÁVEL

Se quiser causar uma boa impressão em uma importante ligação no Skype, fazer gravações refinadas ou mostrar suas habilidades e paixões no YouTube, a C920 entregará tudo, com vídeo Full HD notavelmente nítido e detalhado (1080p a 30 qps) e som estéreo claro.

PRINCIPAIS RECURSOS



VIDEOCHAMADA COMPLETA FULL HD EM 1080P

Deixe uma boa impressão quando contar com a qualidade premium da C920. Onde estiver realizando uma chamada de vídeo ou gravação, você aparecerá em detalhes claros, com cores vibrante e vídeo fluido, graças ao Full HD 1080p a 30 quadros por segundo.



LENTE DE VIDRO FULL HD

Seja visto com impressionante nitidez e detalhes graças às lentes de vidro Full HD e ao incrível foco automático. As lentes de vidro com cinco elementos capturam imagens limpas e nítidas, e o premium recurso de foco automático ajusta-se de forma suave e precisa, para fornecer uma experiência confiável em alta definição.

132



IMAGENS MAIS BRILHANTES

Equipado com autofoco HD e correção de luz, a C920 se ajusta às condições de iluminação para produzir imagens de alta definição extremamente nítidas, mesmo se você estiver em locais pouco iluminados.



ÁUDIO COMPLETO

Equipada com dois microfones, um de cada lado da câmera, a C920 Pro Webcam é capaz de capturar um som mais realista de todos os ângulos, de modo que sua voz saia de forma natural e clara.



FLEXIBILIDADE MUITO MAIS DO QUE INTEGRADA

Pequena, rápida e ajustável, a C920 Webcam traz um ângulo completamente novo às videochamadas, oferecendo aparência e áudio profissionais.

C. 134

ESPECIFICAÇÕES E DETALHES

DIMENSÕES

Altura x largura x profundidade:

29 mm x 94 mm x 24 mm

Comprimento do cabo: 1,5 m

Altura x largura x profundidade:

43,3 mm x 94 mm x 71 mm

REQUISITOS DE SISTEMA

Compatível com:

Windows® 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7

Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com clientes de videochamada compatíveis:

macOS 10.10 ou posterior

Chrome OS™

Android™ v 5.0 ou superior

Porta USB

Conexão com a Internet

Visite o site do seu provedor favorito de soluções de videochamadas para obter informações exatas sobre os requisitos de sistema e desempenho.

Compatibilidade da plataforma:

Funciona com o Skype™ - Google Hangouts™ - FaceTime para Mac

ESPECIFICAÇÕES

Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/30qps

Tipo de foco: foco automático

Microfone embutido: estéreo

Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD

Comprimento do cabo:

1,5 m

CONTEÚDO DA EMBALAGEM

Câmara Web com cabo de 1,5 metro

● Documentação do usuário

INFORMAÇÕES SOBRE GARANTIA

Garantia de hardware limitada de dois anos

CÓDIGO DO PRODUTO

Preto: PN: 960-000764

● Procurando suporte para este produto?

OBTENHA
SUPORTE
([HTTPS://SUPPORT.LOGITECH.COM/PT_BR/PRODUCT/9442](https://support.logitech.com/pt-br/product/9442))

Sobre (</pt-br/about>) | Contato (</pt-br/contact>) | Blog (<http://blog.logitech.com/>) |
Carreiras (<https://jobs.jobvite.com/logitech/>) | Privacidade e segurança (</pt-br/footer/privacy>) |
mapa do site (</pt-br/utilities/sitemap>) | Investidores (<http://ir.logitech.com/>) |
Termos de uso (</pt-br/footer/terms-of-use>) | Sustentabilidade (</pt-br/sustainability.html>) |
Imprensa (</pt-br/press>) | Assinatura de email (</pt-br/footer/subscription-management>) |

it:ps' "Apv, n/ s, p/ d/ i/ t/ s/ p/ a/ t/ i/ o/ n/ a/ l/ o/ g/ i/ t/ e/ c/ h?
ref=badge)

ASSINATURA DO BOLETIM INFORMATIVO

Seu e-mail



 BRASIL (/pt-br/change-location/?returnurl=cHJvZHVjdC9oZC1wcm8td2ViY2FtLWM5MjArMzQrOTQ0Mg==)

© 2019 Logitech. Todos os direitos reservados

136

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), manifesto o direito de interposição de recurso contra a aceitabilidade do equipamento ofertado, uma vez que o equipamento da primeira proponente atende as especificações e possui um menor custo para o órgão.

Fechar

137

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

138

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019

R2T TECNOLOGIA LTDA, já qualificada nos autos do processo licitatório epígrafado, doravante denominada recorrente, vem perante V.S.^a, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2019 c/c o Art. 5º do Decreto nº 5.450/05 regulamentador da Lei. 10.520/02, data venia, apresentar as suas

RAZÕES DE RECURSO

contra a decisão que declarou vencedora a proposta da recorrida FLW, aduzindo para tanto o que se segue:

I – Do Objeto:

1. Trata-se de licitação pública, cujo objeto é a aquisição, descrito no item 2.

II – Da Proposta da Recorrente:

2. A recorrente concorreu apresentando proposta, com total cumprimento das exigências editalícias, inclusive no tocante às especificações técnicas descritas no termo de referência do edital.

3. Entretanto, após fase de lances, a proposta da licitante recorrente foi desclassificada, mesmo estando esta proposta a atender as regras editalícias.

III. Do Respeito ao Princípio Licitatório da Vinculação ao Edital

4. É princípio comensal das licitações, dentre tantos outros, o da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ou seja, a Administração e os licitantes não podem se afastar da adequação aos termos do edital.

5. Como ensina Hely Lopes Meirelles :

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” – realces nossos –

6. Ora, após terem sido estabelecidas as exigências do edital, apenas as propostas que a elas se adequem por completo podem ser classificadas, apreciadas e terem a chance de se sagrar vencedoras.

7. No mesmo diapasão tem-se mais uma lição de Hely Lopes Meirelles :

“Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato, se afastasse do estabelecido e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu.” – realces nossos –

8. Ao ser publicado o edital tal instrumento convocatório estabeleceu, dentre outras características, a seguinte especificação técnica para o item 2:

Webcam

Resolução real do sensor de captura de vídeo de no

mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels);

Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels);

Taxa de quadros mínimos de 30 fps;

Compactação de vídeo H.264;

Correção automática para pouca luz;

Lente com foco automático;

Zoom digital por software;

Microfone embutido;

Base para a fixação em monitores e tripé.

O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m

Possuir driver compatível com os sistemas operacionais

MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits.

Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias

e acessórios de todos os componentes adquiridos;

2 anos de garantia com manutenção no local.

9. Pois bem, o fato é que a recorrente atendeu o edital na medida em que ofertou EQUIPAMENTO QUE ATENDE A RESOLUÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

10. Ora, a recorrente ofertou a Logitech C920, o qual possui resolução Full HD 1080p(1920x1080), tal fato pode ser comprovado nos links abaixo:

<https://www.dell.com/pt-br/work/shop/logitech-webcam-c920-full-hd/apd/a7732171/acesse%C3%B3rios-para-computador#polaris-pd>

https://support.logitech.com/pt_br/article/Customize-HD-Pro-Webcam-C920-Settings-with-Logitech-Gaming-Software

<https://www.logitech.com/pt-br/product/hd-pro-webcam-c920>

<https://pt.wikipedia.org/wiki/1080p>

Ainda, é possível constatar que a Logitech C920 atende as especificações descritas no edital 47/2019, quando analisamos o edital da UASG 153177, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019, no Item 19 referencia o modelo Logitech C920 o qual a descrição possui as mesmas características do edital 47/2019 do pregão da PM DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista as informações acima, fica claro que o a webcam Logitech C920 atende o edital.

11. Sem mais delongas, eis que a questão referente ao cumprimento da regra editalícia pela proposta da recorrente é de clareza solar, como visto, está ferido de morte o Princípio da Vinculação ao Instrumento Editalício, devendo o resultado do certame ser revogado conforme autoriza a Súmula 473 do STF c/c o Art. 53 da Lei nº 9.784/90

14. Assim, com base nos argumentos acima tecidos, restando comprovada a existência de adequação da proposta da recorrente às exigências do edital, requer-se que V.Sa. apegue-se à lei e à razoabilidade, e receba o presente recurso, em seus efeitos legais, acolhendo-o em todos os seus termos para:

a) reconhecer a adequação da proposta da recorrente, desclassificando a recorrida e revogando a decisão que a declarou vencedora;

b) revogado o resultado do certame, declarar, na sequência a recorrente como vencedora do certame;

N. Termos

P. Deferimento

Pato Branco, 21 de maio 2019

Fechar

139



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100 140

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

OBJETO: *Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para Atualização do Sistema de Identificação, em Parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.*

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 113/2019 – Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2019, para Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para Atualização do Sistema de Identificação, em Parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Considerando, a proposta apresentada pela empresa R2T TECNOLOGIA LTDA (fls. 128/136).

Considerando, as razões recursais apresentadas pela empresa R2T TECNOLOGIA LTDA em face à desclassificação da proposta apresentada para o item 2 (fls. 137/139).

Isto posto, encaminho os autos à Secretaria Solicitante, neste caso a Secretaria de Administração, para que juntamente com a equipe técnica, emita parecer acerca da compatibilidade do produto ofertado pela empresa R2T TECNOLOGIA LTDA para o item 2, com o objeto descrito no Termo de Referência constante no Edital de Pregão 47/2019.

Chopinzinho, 30 de maio de 2019.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

**Memorando 448/2019**

Responder apenas via 1Doc

141
mi

Micheli D. SMA-LC

Para

SMA - Secretaria...

30/05/2019 10:28

PP 47-2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO:
SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE
IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA

Faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria de Administração**, do que lavro o presente termo

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Folha de rosto: contém documento físico

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 30/05/2019 10:29:36 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc

CERTIDÃO/REMESSA

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria de Administração**, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

143
m

REMESSA

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019, às 15 h e 40 min, faço REMESSA dos presentes autos ao Setor de **TI Municipal**, do que lavro o presente termo.



Neide Marinêz Caldato
Diretora de Administração
Decreto nº 190/2017



Município de Chopinzinho

144
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Parecer Técnico

De: Renato Capelli de Martini
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Parecer técnico webcam.

Conforme análise feita sugiro a aceitabilidade do produto, devido os requisitos serem compatíveis com a descrição técnica.

Descrição pedida na licitação	Descrição do modelo C920 Full HD
Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels)	Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels)
Gravação em Full HD	Gravação em Full HD
Taxa de Quadros por Segundo	Taxa de Quadros por Segundo
Compactação de vídeo H.264	Compactação de vídeo H.264
Correção automática para pouca luz	Correção automática para pouca luz
Lente com foco automático	Lente com foco automático
Zoom digital por software	Zoom digital por software
15. Microfone embutido	15. Microfone embutido
HDMI e base para fixação em monitores e tripé	HDMI e base para fixação em monitores e tripé
O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m	O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento de 1.5m
Possuir driver compatível com sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits	Possuir driver compatível com sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits

Chopinzinho, 31 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Renato Capelli de Martini
Administrador de Rede



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PROTOCOLO N.º 775/2019.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção ao encaminhamento do Pregoeiro (fls. 140), sobre a aceitabilidade ou não do item 02, informamos que foi solicitado Parecer Técnico do Administrador de Rede, Senhor Renato Capelli de Martini e o mesmo respondeu que é favorável a aceitar o item 02, tendo em vista que é compatível com a descrição técnica. Nesse sentido, a Secretaria de Administração corrobora com a conclusão do profissional, opinando pela aceitabilidade da proposta apresentada para o item 02 do edital.

Chopinzinho, 03 de junho de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração

146
mi

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 03 de junho de 2019.


Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANÁLISE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 113/2019 – Edital de Pregão Eletrônico 47/2019, para a Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Tipo: Scanner Biométrico e Webcam, Para Atualização do Sistema de Identificação, em Parceria com a Secretaria de Estado da Segurança.

Após Parecer Técnico e corroboração da Secretaria de Administração, opino pela revisão da decisão proferida anteriormente, declarando como aceita a proposta apresentada pela empresa R2T TECNOLOGIA LTDA para o item 2.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para Parecer e posterior encaminhamento à Autoridade Competente para deliberação.

Chopinzinho, 04 de junho de 2019.


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

CERTIDÃO/REMESSA

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 04 de junho de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

149
8

Pregão Eletrônico

987503.472019 .9525 .5102 .235013418



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00047/2019

Às 10:02 horas do dia 16 de maio de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 581/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 113/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00047/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para Atualização do Sistema de Identificação, em Parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: SCANNER

Descrição Complementar: Scanner Biométrico contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolo; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rola-gem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamento que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6 x1.5 (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem captu-rada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao com-putador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e aces

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 5.700,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: R2T TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.649,7000 .

Item: 2

Descrição: CÂMERA DIGITAL

Descrição Complementar: Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e com-primento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 370,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 370,0000 .

Histórico

Item: 1 - SCANNER

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 5.600,0000	R\$ 5.600,0000	16/05/2019 09:27:09

Marca: Live Scanner eNBioSc

Fabricante: Live Scanner eNBioScan D-Plus

Modelo / Versão: Live Scanner eNBioScan D-Plus

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Scanner Biométrico contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolo; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões

150
8

digitais por meio da rola-gem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamento que degradem a imagem capturada ou omi-tam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6 x1.5 (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem captu-rada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao com-putador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e aces

14.981.637/0001-10 GOL COMERCIAL Sim Sim 1 R\$ 5.643,0000 R\$ 5.643,0000 15/05/2019 16:20:51
EIRELI

Marca: Nitgen

Fabricante: Nitgen

Modelo / Versão: eNBioScan D-Plus - DFDU500+

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leitor Biométrico - Marca: Nitgen - Modelo: eNBioScan D-Plus - DFDU500+ - Leitor de impressão digital que possibilita a captura de até dois dedos e captura rolada fornecendo resultados precisos e confiáveis para os sistemas de verificação, identificação e cadastro de impressões digitais. Comparado com leitores de impressão digital de captura de um dedo, a imagem do scanner fornece maior precisão para a identificação e verificação, diminuindo o tempo necessário no processo de cadastro e verificação de usuários. Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital); Auto-On - Ativação automática no hardware; Faz a captura de 2 impressões digitais; Captura Rolada e Pousada; Certificado do Padrão Internacional (FBI Appendix F); Excelente habilidade na captura (Dureza de Prisma 7 Moh); Confiância do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada; Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo-Real; Extract/Match de Minúcias; Acompanha driver e programa demonstrativo; Verificação de qualidade da imeagem. Tipo da Interface: USB 2.0 Alta Velocidade; Uso: Flat and Roll Dual Scanner (Captura Pousada de 1 e 2 dedos e Captura Rolada); Área de captura: 1,9" x 1,9" (Pousada); 1,6" x 1,5" (Rolada); resolução: 500 DPI; tamanho da imagem: 952 x 952 pixels (Pousada); 800 x 750 pixels (Rolada); peso: 600g; tamanho: 180(C) x 93(L) x 73(A) mm; umidade: 0 ~ 95%; Temperatura: -18 ~ 40 °C; Voltagem: 5V (via USB); Certificados: FBI Appendix-F, FCC e CE; Driver OS: Windows e Linux. Característica: Acompanha cabo removível de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição; 256 níveis de cinza; Captura da impressão digital molhada; Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh); Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real. - Procedência: Importado - Garantia: 24 meses - Validade da Proposta: 60 dias

22.371.010/0001-76 FLC Sim Sim 1 R\$ 5.700,0000 R\$ 5.700,0000 12/05/2019 18:31:39
SUPRIMENTOS
LTDA

Marca: fingertech

Fabricante: fingertech

Modelo / Versão: Live Scanner eNBioScan-D Plus

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Scanner Biométrico contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rola-gem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamento que degradem a imagem capturada ou omi-tam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6 x1.5 (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem captu-rada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao com-putador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK(Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 2 anos de garantia com manutenção no local

22.192.121/0001-15 OM3 Sim Sim 1 R\$ 5.700,0000 R\$ 5.700,0000 15/05/2019 11:46:27
REPRESENTACOES
COMERCIAIS
EIRELI

Marca: Enbioscan

Fabricante: Enbioscan

Modelo / Versão: D PLUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Scanner Biométrico contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar préprocessamento que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIVFBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK(Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 2 anos de garantia com manutenção no local.

00.061.511/0001-13 DIGITO Sim Sim 1 R\$ 5.700,0000 R\$ 5.700,0000 15/05/2019 14:42:14
INFORMATICA
LTDA

Marca: ENBIOSCAN-D

Fabricante: ENBIOSCAN-D

Modelo / Versão: PLUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Scanner Biométrico contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar pré- processamento

151
8

que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK(Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 2 anos de garantia com manutenção no local.

32.442.765/0001-78 BRUNO DE OLIVEIRA TEIXEIRA 05800593167 Sim Sim 1 R\$ 5.700,0000 R\$ 5.700,0000 15/05/2019 18:00:05

Marca: NITGEN

Fabricante: NITGEN

Modelo / Versão: NITGEN Enbioscan-d plus

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Área de Detecção 1,9 "x 1,9" (rolo: 1,6 "x 1,5") Tamanho da imagem 952 x 952 pixels (rolo: 800 x 750 pixels) Resolução 500 DPI Interface USB 2.0 de alta velocidade Temperatura de Operação -20 ~ 60 ℃ Umidade Operacional Menos que RF 90% Fonte de energia Potência de BUS USB Tamanho (mm) 73 x 180 x 93 Certificado KC, CE, FCC, FBI Apêndice-F OS Windows2000 ou posterior / Linux (Kernel 2.6.x) Especificação recomendada do sistema Core2Duo 2.4GHz / 1GB RAM ou superior Garantia 24 meses de garantia

04.164.077/0001-58 FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI Sim Sim 1 R\$ 5.700,0000 R\$ 5.700,0000 15/05/2019 20:35:37

Marca: Akiyama

Fabricante: Akiyama

Modelo / Versão: Watson mini AK / PN: AKFP2DEL-WM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Scanner Biométrico Permite a captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo roloado; Tecnologia óptica com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software permite captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar préprocessamento que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possui 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura de 1.6" x 1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem capturada; Atende os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; O equipamento possui cabo de conexão ao computador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos; SDK(Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 2 anos de garantia com manutenção no local.

31.575.464/0001-50 MIRRA EQUIPAMENTOS EIRELI Sim Sim 1 R\$ 5.700,0000 R\$ 5.700,0000 16/05/2019 01:42:28

Marca: Multilaser

Fabricante: Multilaser

Modelo / Versão: GA151

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leitor Biométrico Impressão Digital Ga151 Multilaser Resolução: 500dpi. - Interface De Conexão: Usb 2.0. - Contém Kit De Desenvolvimento De Software (Sdk: Software Developer Kits). - Compatível Com Sistemas Android, Linux, Windows: 2000/ Xp / 2003 / Vista / 7 / 8 / 10 / Ce 3.0/ 4.2 / 5.0, Arm 7/ 9 Embedded Development, Windows Mobile, X86 Intel / Amd. Tamanho - O Leitor Mede Aproximadamente 12 X 9 X 3 Cm.

00.277.766/0001-18 GOLDENHARD COMERCIO DE COMPONENTES DE INFORMATICA EIREL Sim Sim 1 R\$ 5.700,0000 R\$ 5.700,0000 16/05/2019 01:45:56

Marca: Nitgen

Fabricante: Nitgen

Modelo / Versão: LIVE SCANNER ENBIOSCAN D PLUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação- Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital) - Auto-On - Ativação automática no hardware - Faz a captura de 2 impressões digitais - Captura Rolada e Pousada - Certificado do Padrão Internacional (FBI Appendix F) - Excelente habilidade na captura (Dureza de Prisma 7 Moh) - Confiância do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada - Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo-Real - Extract/Match de Minúcias - Acompanha driver e programa demonstrativo - Verificação de qualidade da imagem Pacote de Software- SDK - Driver Especificações Técnicas Requisitos mínimos: - Core2Duo 2.4GHz ou superior - 2GB RAM - Microsoft Windows 2000 SP4 ou XP SP2, Vista, 7 - Porta USB 2.0 - USB 2.0 ITEM eNBioScan-D Plus Modelo DFDU500+ Tipo da Interface USB 2.0 Alta Velocidade Uso Flat and Roll Dual Scanner (Captura Pousada de 1 e 2 dedos e Captura Rolada) Área de captura 1,9" x 1,9" (Pousada) 1,6" x 1,5" (Rolada) Resolução 500 DPI Tamanho da Imagem 952 x 952 pixels (Pousada) 800 x 750 pixels (Rolada) Peso 600g Tamanho 180(C) x 93(L) x 73(A) mm Umidade 0 ~ 95% Temperatura -18 ~ 40 °C Voltagem 5V (via USB) Certificados FBI Appendix-F, FCC e CE Driver OS Windows e Linux Característica Acompanha cabo removível de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição; 256 níveis de cinza; Captura da impressão digital molhada; Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh); Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real;

16.628.132/0001-00 LICITEC TECNOLOGIA EIRELI Sim Sim 1 R\$ 5.700,0000 R\$ 5.700,0000 16/05/2019 09:58:23

Marca: Nitgen

Fabricante: Nitgen

Modelo / Versão: Enbioscan-d plus

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rola-gem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamento que degradem a imagem capturada ou omi-tam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6 x1.5 (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem captu-rada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao com-putador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e aces

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.700,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 5.700,0000	00.277.766/0001-18	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 5.700,0000	16.628.132/0001-00	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 5.700,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 5.700,0000	00.061.511/0001-13	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 5.700,0000	04.164.077/0001-58	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 5.700,0000	22.192.121/0001-15	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 5.700,0000	32.442.765/0001-78	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 5.643,0000	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 5.600,0000	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 5.599,4200	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:05:01:473
R\$ 5.598,8600	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:05:21:037
R\$ 5.598,6100	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:05:27:740
R\$ 5.598,0500	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:05:41:257
R\$ 5.597,5700	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:05:51:477
R\$ 5.597,0100	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:06:01:523
R\$ 5.596,8900	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:06:15:353
R\$ 5.596,3300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:06:21:997
R\$ 5.595,9700	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:06:39:277
R\$ 5.595,4100	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:06:42:747
R\$ 5.594,8100	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:07:02:937
R\$ 5.594,2500	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:07:09:657
R\$ 5.594,0100	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:07:26:780
R\$ 5.593,4500	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:07:32:470
R\$ 5.592,9800	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:07:50:550
R\$ 5.592,4200	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:07:54:160
R\$ 5.592,3100	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:08:14:457
R\$ 5.591,7500	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:08:17:943
R\$ 5.591,4000	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:08:38:350
R\$ 5.590,8400	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:08:43:350
R\$ 5.590,2500	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:09:02:117
R\$ 5.591,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:09:02:210
R\$ 5.589,6900	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:09:05:523
R\$ 5.589,4600	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:09:25:917
R\$ 5.588,9000	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:09:29:400
R\$ 5.588,4400	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:09:49:607
R\$ 5.587,8800	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:09:55:433
R\$ 5.587,7800	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:10:13:403
R\$ 5.587,2200	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:10:21:623
R\$ 5.586,8800	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:10:37:080
R\$ 5.586,3200	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:10:54:250
R\$ 5.585,7400	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:11:01:533
R\$ 5.585,1800	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:11:17:567
R\$ 5.584,9600	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:11:25:223
R\$ 5.580,0000	00.277.766/0001-18	16/05/2019 10:11:30:567
R\$ 5.529,4400	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:11:38:507
R\$ 5.528,9800	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:11:48:973
R\$ 5.478,4200	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:11:58:773
R\$ 5.478,3200	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:12:12:710
R\$ 5.427,7600	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:12:19:320

R\$ 5.427,4300	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:12:36:493
R\$ 5.276,8700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:12:40:323
R\$ 5.420,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:12:56:653
R\$ 5.276,3000	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:13:00:230
R\$ 5.125,7400	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:13:03:870
R\$ 5.052,6200	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:13:24:013
R\$ 4.902,0600	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:13:31:327
R\$ 4.901,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:13:47:673
R\$ 4.750,4400	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:13:51:530
R\$ 4.714,8500	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:13:54:563
R\$ 4.514,8500	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:14:14:267
R\$ 4.380,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:14:18:770
R\$ 4.700,0000	04.164.077/0001-58	16/05/2019 10:14:18:800
R\$ 4.514,6900	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:14:19:330
R\$ 4.379,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:14:32:643
R\$ 4.079,0000	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:14:36:457
R\$ 4.078,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:15:22:587
R\$ 4.075,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:15:28:493
R\$ 3.999,9000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:15:32:947
R\$ 3.977,6700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:15:54:540
R\$ 3.999,8000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:16:00:557
R\$ 3.977,6000	22.192.121/0001-15	16/05/2019 10:16:03:230
R\$ 3.955,3700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:16:15:230
R\$ 4.514,6000	04.164.077/0001-58	16/05/2019 10:16:20:310
R\$ 3.948,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:16:30:623
R\$ 3.925,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:16:36:890
R\$ 4.394,5500	14.981.637/0001-10	16/05/2019 10:16:54:047
R\$ 3.919,9000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:17:03:470
R\$ 3.897,6700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:17:06:923
R\$ 3.900,9900	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:17:11:407
R\$ 3.895,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:17:28:627
R\$ 3.872,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:17:32:300
R\$ 3.855,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:17:47:410
R\$ 3.832,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:17:52:707
R\$ 3.869,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:17:54:927
R\$ 3.825,9900	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:18:14:833
R\$ 3.803,7600	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:18:18:100
R\$ 3.819,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:18:19:193
R\$ 3.871,0000	00.277.766/0001-18	16/05/2019 10:18:27:087
R\$ 3.799,9000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:18:41:260
R\$ 3.797,6700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:18:54:277
R\$ 3.799,0000	00.277.766/0001-18	16/05/2019 10:19:15:760
R\$ 3.796,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:19:31:637
R\$ 3.793,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:19:35:183
R\$ 3.780,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:19:45:467
R\$ 3.796,0000	00.277.766/0001-18	16/05/2019 10:19:52:593
R\$ 3.779,9000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:19:57:407
R\$ 3.777,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:20:08:813
R\$ 3.779,0000	00.277.766/0001-18	16/05/2019 10:20:21:517
R\$ 3.770,9900	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:20:26:580
R\$ 3.768,7600	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:20:30:080
R\$ 3.755,9800	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:20:49:800
R\$ 3.753,7500	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:20:54:753
R\$ 3.764,0000	00.277.766/0001-18	16/05/2019 10:21:00:537
R\$ 3.748,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:21:26:473
R\$ 3.745,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:21:40:790
R\$ 3.752,0000	00.277.766/0001-18	16/05/2019 10:21:42:867
R\$ 3.739,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:21:53:900
R\$ 3.736,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:22:01:273
R\$ 3.738,0000	00.277.766/0001-18	16/05/2019 10:22:13:590

154
x

R\$ 3.978,0000	16.628.132/0001-00	16/05/2019 10:22:21:900
R\$ 3.721,9900	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:22:22:463
R\$ 3.719,7600	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:22:25:793
R\$ 3.717,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:22:59:140
R\$ 3.714,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:23:03:920
R\$ 3.716,0000	16.628.132/0001-00	16/05/2019 10:23:09:860
R\$ 3.713,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:24:04:317
R\$ 3.710,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:24:07:643
R\$ 3.708,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:24:32:320
R\$ 3.705,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:24:38:210
R\$ 3.704,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:24:54:663
R\$ 3.703,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:24:58:413
R\$ 3.702,1500	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:25:23:510
R\$ 3.701,9200	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:25:27:340
R\$ 3.701,5500	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:25:43:510
R\$ 3.701,3200	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:25:49:823
R\$ 3.701,2100	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:26:09:997
R\$ 3.700,9800	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:26:22:860
R\$ 3.700,7600	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:26:33:623
R\$ 3.700,5300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:26:43:080
R\$ 3.698,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:27:01:237
R\$ 3.692,7700	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:27:04:847
R\$ 3.689,9900	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:27:28:270
R\$ 3.666,6900	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:27:31:990
R\$ 3.663,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:27:49:740
R\$ 3.662,7000	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:27:53:443
R\$ 3.661,9900	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:28:19:867
R\$ 3.661,6900	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:28:23:260
R\$ 3.660,9900	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:28:45:620
R\$ 3.660,6900	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:28:49:183
R\$ 3.660,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:29:20:123
R\$ 3.659,7000	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:29:24:687
R\$ 3.659,5500	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:29:49:250
R\$ 3.659,2500	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:29:54:733
R\$ 3.659,1100	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:30:11:673
R\$ 3.658,8100	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:30:15:173
R\$ 3.658,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:30:33:490
R\$ 3.657,7000	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:30:51:177
R\$ 3.657,5000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:31:06:693
R\$ 3.657,2000	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:31:11:617
R\$ 3.650,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:31:28:243
R\$ 3.649,7000	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:31:50:120
R\$ 3.620,0000	31.575.464/0001-50	16/05/2019 10:31:58:760

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	16/05/2019 10:04:08	Item aberto.
Iminência de Encerramento	16/05/2019 10:11:06	Batida iminente. Data/hora iminência: 16/05/2019 10:13:06.
Encerrado	16/05/2019 10:32:06	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/05/2019 10:47:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor MIRRA EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.575.464/0001-50.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/05/2019 12:35:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MIRRA EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.575.464/0001-50.
Em Análise	16/05/2019 13:23:18	Item Em Análise. Motivo: Proposta em análise.

Desfeito Situação Em análise do Item	17/05/2019 13:06:21	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída.
Recusa	17/05/2019 13:06:52	Recusa da proposta. Fornecedor: MIRRA EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.575.464/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 3.620,0000. Motivo: Proposta Rejeitada. Proposta incompatível com o Edital. O Equipamento não possui: Tamanho de imagem 750x800; Taxa de amostragem de quadros por segundo de no mínimo 15 fps; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1,6"x1,5"(40,6mmx38,1mm) da área efetiva de imagem capturada.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	17/05/2019 13:07:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/05/2019 14:20:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10.
Aceite	17/05/2019 15:21:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 3.649,7000.
Habilitado	17/05/2019 15:21:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - CÂMERA DIGITAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
22.371.010/0001-76	FLC SUPRIMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 370,0000	R\$ 370,0000	12/05/2019 18:31:39
Marca: LOGITECH Fabricante: LOGITECH Modelo / Versão: c920 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.							
00.061.511/0001-13	DIGITO INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 370,0000	R\$ 370,0000	15/05/2019 14:42:14
Marca: LOGITECH Fabricante: LOGITECH Modelo / Versão: C920 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.							
28.038.169/0001-50	LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	Sim	Sim	1	R\$ 370,0000	R\$ 370,0000	15/05/2019 17:30:17
Marca: Logitech Fabricante: Logitech Modelo / Versão: C920 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local. COD M-N							
32.442.765/0001-78	BRUNO DE OLIVEIRA TEIXEIRA 05800593167	Sim	Sim	1	R\$ 370,0000	R\$ 370,0000	15/05/2019 18:07:12
Marca: Logitech Fabricante: Logitech Modelo / Versão: Logitech Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Características: - Marca: Logitech - Modelo: C920 Especificações: - Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows - Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte - Gravação de vídeo							

Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado - Tecnologia Logitech Fluid Crystal - Compactação de vídeo H.264 - Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática - Correção automática de pouca luz - USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0) - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT Requisitos do sistema: - Windows® 7, Windows 8 ou Windows 10 Recursos: - Videochamada em HD total de 1080p no Skype®: As pessoas de que você gosta irão ver você de verdade com a impressionante nitidez do HD total — somente no C920 e no Skype. - Vídeo padrão H.264: Você irá desfrutar de vídeo mais rápido e mais suave, e de melhor qualidade de imagem, sem exigir muito do computador, graças à codificação H.264 — o padrão do setor para vídeo HD. - Videochamadas HD de 720p: Você irá desfrutar de videochamada de 720p na maioria dos serviços de mensagem instantânea, incluindo Windows Live™ Messenger. - Gravação em HD total de 1080p: Você pode gravar em impressionante HD total widescreen de 1080p a 30 quadros por segundo (qps). Além disso, com a codificação H.264, o computador não terá de trabalhar excessivamente para produzir um vídeo excelente. - Foco automático: O foco automático de vinte etapas responde mais, é mais sensível e mais inteligente. Por isso, mesmo que seus filhos não parem de correr ou você tente capturar seus movimentos de dança, o C920 produz imagens supernítidas (a partir de uma distância de 10 cm) para casa ocasião. - Áudio estéreo natural: Pode ter certeza de que as pessoas queridas ouvirão você como você é, graças aos microfones duais estereofônicos. - Clipe de montagem estável: O versátil clipe com amortecedores emborrachados prende a câmera Web com firmeza na escrivaninha ou no monitor do laptop. Além disso, ela pode ser até colocada em um tripé. - Fotos de 15 megapixels: Você pode enviar instantâneos incríveis de 15 megapixels (com otimização do software) para as pessoas que moram no seu coração. Conteúdo da embalagem: - Câmara Web com cabo de 1,80 metro - Documentação do usuário Garantia 24 meses de garantia

04.164.077/0001-58 FLW NEGOCIOS E Sim Sim 1 R\$ 370,0000 R\$ 370,0000 15/05/2019 20:35:37
SERVICOS EIRELI

Marca: Logitech

Fabricante: Logitech

Modelo / Versão: C925E

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento possui cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possui driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.

00.277.766/0001-18 GOLDENHARD Sim Sim 1 R\$ 370,0000 R\$ 370,0000 16/05/2019 01:45:56
COMERCIO DE COMPONENTES DE INFORMATICA EIRELI

Marca: Logitech

Fabricante: Logitech

Modelo / Versão: C920

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPECIFICAÇÕES E DETALHES DIMENSÕES Altura x largura x profundidade: 29 mm x 94 mm x 24 mm Comprimento do cabo: 1,5 m Altura x largura x profundidade: 43,3 mm x 94 mm x 71 mm REQUISITOS DE SISTEMA Compatível com: Windows® 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7 Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com clientes de videochamada compatíveis: macOS 10.10 ou posterior Chrome OS™ Android™ v 5.0 ou superior Porta USB Conexão com a Internet Visite o site do seu provedor favorito de soluções de videochamadas para obter informações exatas sobre os requisitos de sistema e desempenho. Compatibilidade da plataforma: Funciona com o Skype™ - Google Hangouts™ - FaceTime para Mac ESPECIFICAÇÕES Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/30qps Tipo de foco: foco automático Microfone embutido: estéreo Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD Comprimento do cabo: 1,5 m CONTEÚDO DA EMBALAGEM Câmara Web com cabo de 1,5 metro Documentação do usuário INFORMAÇÕES SOBRE GARANTIA Garantia de hardware limitada de dois anos CÓDIGO DO PRODUTO Preto: PN: 960-000764

07.055.987/0001-90 INOVAMAX Sim Sim 1 R\$ 370,0000 R\$ 370,0000 16/05/2019 08:57:58
TELEINFORMATICA LTDA

Marca: WebCam Logitech C920

Fabricante: WebCam Logitech C920 Pro Full HD para Chamadas e G

Modelo / Versão: WebCam Logitech C920 Pro Full HD para Chamadas e G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: WebCam Logitech C920 Pro Full HD para Chamadas e Gravações em Video Widescreen 1080p

26.305.083/0001-10 R2T TECNOLOGIA Sim Sim 1 R\$ 370,0000 R\$ 370,0000 16/05/2019 09:24:50
LTDA

Marca: logitech

Fabricante: logitech

Modelo / Versão: c920

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 370,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 370,0000	00.061.511/0001-13	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 370,0000	28.038.169/0001-50	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 370,0000	32.442.765/0001-78	16/05/2019 10:02:28:900

R\$ 370,0000	04.164.077/0001-58	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 370,0000	00.277.766/0001-18	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 370,0000	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 370,0000	07.055.987/0001-90	16/05/2019 10:02:28:900
R\$ 369,9900	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:04:33:690
R\$ 369,9800	28.038.169/0001-50	16/05/2019 10:06:22:933
R\$ 369,6100	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:15:27:057
R\$ 365,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:15:48:480
R\$ 364,6300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:15:55:823
R\$ 363,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:17:12:360
R\$ 362,6300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:17:16:360
R\$ 361,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:17:36:597
R\$ 360,6300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:17:40:020
R\$ 359,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:18:28:883
R\$ 358,6300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:18:32:447
R\$ 358,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:18:54:277
R\$ 357,6300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:18:58:260
R\$ 356,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:19:40:140
R\$ 355,6300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:19:45:310
R\$ 355,0000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:20:07:953
R\$ 354,6300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:20:13:110
R\$ 361,0000	07.055.987/0001-90	16/05/2019 10:22:06:040
R\$ 354,6000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:28:37:383
R\$ 354,2300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:28:41:150
R\$ 354,2000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:29:55:830
R\$ 353,8300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:29:59:313
R\$ 353,8000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:31:26:960
R\$ 353,4300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:31:30:603
R\$ 353,4000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:32:47:577
R\$ 353,0300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:32:51:047
R\$ 352,9900	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:34:07:553
R\$ 352,6200	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:34:11:177
R\$ 352,6000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:35:16:793
R\$ 352,2300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:35:20:340
R\$ 352,2200	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:36:26:970
R\$ 351,8500	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:36:31:940
R\$ 351,8000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:36:51:160
R\$ 351,4300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:36:54:863
R\$ 351,3900	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:38:00:930
R\$ 351,0200	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:38:04:477
R\$ 349,9900	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:39:11:810
R\$ 349,6200	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:39:15:157
R\$ 349,6000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:40:20:677
R\$ 349,2300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:40:24:160
R\$ 349,2000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:41:29:680
R\$ 348,8300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:41:34:840
R\$ 348,7900	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:42:44:407
R\$ 348,4200	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:42:49:047
R\$ 348,4000	22.371.010/0001-76	16/05/2019 10:44:00:180
R\$ 348,0300	26.305.083/0001-10	16/05/2019 10:44:07:303

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	16/05/2019 10:04:12	Item aberto.
Iminência de Encerramento	16/05/2019 10:13:23	Batida iminente. Data/hora iminência: 16/05/2019 10:15:23.
Encerrado	16/05/2019 10:44:23	Item encerrado
Abertura do	16/05/2019	Convocado para envio de anexo o fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF:

prazo de Convocação - Anexo	10:47:55	26.305.083/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/05/2019 12:11:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10.
Em Análise	16/05/2019 13:23:50	Item Em Análise. Motivo: Proposta em análise.
Desfeito Situação Em análise do Item	17/05/2019 13:06:28	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída.
Recusa	17/05/2019 13:07:27	Recusa da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 348,0300. Motivo: Proposta rejeitada. O equipamento apresentado não possui: resolução até 1920x1080 pixels; gravação em full HD até 1920x1080; Compactação de vídeo H.264 e zoom digital por software, conforme exigência do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	17/05/2019 13:07:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.371.010/0001-76.
Recusa	17/05/2019 15:14:42	Recusa da proposta. Fornecedor: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.371.010/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 348,4000. Motivo: O Fornecedor não encaminhou proposta e documentos de habilitação.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/05/2019 15:14:42	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.371.010/0001-76.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	17/05/2019 15:14:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.055.987/0001-90.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	17/05/2019 15:55:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.055.987/0001-90.
Recusa	17/05/2019 16:38:24	Recusa da proposta. Fornecedor: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.055.987/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 361,0000. Motivo: Proposta rejeitada. O equipamento apresentado não possui: resolução até 1920x1080 pixels; gravação em full HD até 1920x1080; Compactação de vídeo H.264 e zoom digital por software, conforme exigência do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/05/2019 08:23:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, CNPJ/CPF: 28.038.169/0001-50.
Recusa	20/05/2019 10:25:28	Recusa da proposta. Fornecedor: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, CNPJ/CPF: 28.038.169/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 369,9800. Motivo: O Fornecedor não encaminhou proposta e documentos de habilitação.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/05/2019 10:25:28	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, CNPJ/CPF: 28.038.169/0001-50.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/05/2019 10:25:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIGITO INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 00.061.511/0001-13.
Recusa	20/05/2019 13:06:52	Recusa da proposta. Fornecedor: DIGITO INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 00.061.511/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 370,0000. Motivo: O Fornecedor não encaminhou proposta e documentos de habilitação.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/05/2019 13:06:53	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor DIGITO INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 00.061.511/0001-13.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	20/05/2019 13:07:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUNO DE OLIVEIRA TEIXEIRA 05800593167, CNPJ/CPF: 32.442.765/0001-78.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	20/05/2019 13:58:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRUNO DE OLIVEIRA TEIXEIRA 05800593167, CNPJ/CPF: 32.442.765/0001-78.
Recusa	21/05/2019 09:13:22	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNO DE OLIVEIRA TEIXEIRA 05800593167, CNPJ/CPF: 32.442.765/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 370,0000. Motivo: O Fornecedor não encaminhou proposta e documentos de habilitação.
Abertura do	21/05/2019	Convocado para envio de anexo o fornecedor FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:

158
8

prazo de 09:13:33 04.164.077/0001-58.

Convocação - Anexo

Encerramento

do prazo de 21/05/2019 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09:15:49 04.164.077/0001-58.

Convocação - Anexo

Abertura do

prazo de 21/05/2019 Convocado para envio de anexo o fornecedor FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09:53:34 04.164.077/0001-58.

Convocação - Anexo

Encerramento

do prazo de 21/05/2019 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11:18:08 04.164.077/0001-58.

Convocação - Anexo

Aceite

21/05/2019 Aceite individual da proposta. Fornecedor: FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11:23:14 04.164.077/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 370,0000.

Habilitado

21/05/2019 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 11:23:22 04.164.077/0001-58

Registro

Intenção de 21/05/2019 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 11:43:44 26305083000110. Motivo: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), manifesto o direito de interposição de recurso contra a ace

Intenção de Recurso

Aceita 21/05/2019 13:13:38 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26305083000110.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
26.305.083/0001-10	21/05/2019 11:43	21/05/2019 13:13	Aceito
Motivo Intenção: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), manifesto o direito de interposição de recurso contra a aceitabilidade do equipamento ofertado, uma vez que o equipamento da primeira proponente atende as especificações e possui um menor custo para o órgão.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	16/05/2019 10:04:12	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	16/05/2019 10:04:32	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	16/05/2019 10:04:56	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 47/2019.
Pregoeiro	16/05/2019 10:05:17	Aproveitem o tempo ordinário para ofertarem seus melhores lances.
Sistema	16/05/2019 10:11:06	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:13 de 16/05/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	16/05/2019 10:13:23	O(s) Item(ns) 2 está(ão) em iminência até 10:15 de 16/05/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	16/05/2019 10:44:46	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	16/05/2019 10:47:42	Senhor fornecedor MIRRA EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.575.464/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	16/05/2019 10:47:55	Senhor fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	16/05/2019 12:11:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	16/05/2019 12:35:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MIRRA EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.575.464/0001-50, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	17/05/2019 09:50:50	Senhores participantes, comunico que a sessão continuará a partir das 13:00 horas do dia 17/05/2019. Obrigado.
Sistema	17/05/2019 13:07:00	Senhor fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	17/05/2019 13:07:36	Senhor fornecedor FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 22.371.010/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	17/05/2019 14:20:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	17/05/2019	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor

160
8

	15:14:42	
Sistema	17/05/2019 15:14:51	Senhor fornecedor INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.055.987/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	17/05/2019 15:21:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Sistema	17/05/2019 15:55:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.055.987/0001-90, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	17/05/2019 16:39:34	Comunico a todos os participantes que a sessão pública terá continuidade dia 20/05/2019 a partir das 08:00 horas. Obrigado.
Sistema	20/05/2019 08:23:41	Senhor fornecedor LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, CNPJ/CPF: 28.038.169/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	20/05/2019 10:25:28	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	20/05/2019 10:25:38	Senhor fornecedor DIGITO INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 00.061.511/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	20/05/2019 13:06:53	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	20/05/2019 13:07:04	Senhor fornecedor BRUNO DE OLIVEIRA TEIXEIRA 05800593167, CNPJ/CPF: 32.442.765/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	20/05/2019 13:58:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRUNO DE OLIVEIRA TEIXEIRA 05800593167, CNPJ/CPF: 32.442.765/0001-78, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	20/05/2019 16:54:34	Senhores Participantes, informo que a sessão pública terá continuidade amanhã (21/05/2019), a partir das 09:00 horas.
Sistema	21/05/2019 09:13:33	Senhor fornecedor FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.164.077/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	21/05/2019 09:15:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.164.077/0001-58, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	21/05/2019 09:31:45	Para FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço.
04.164.077/0001-58	21/05/2019 09:44:20	Infelizmente não conseguimos melhorar o preço.
04.164.077/0001-58	21/05/2019 09:45:23	O valor estimado já está bastante apertado para uma webcam que atenda o edital.
04.164.077/0001-58	21/05/2019 09:47:10	Sem contar que esse preço era para a venda do lote, conforme consta no edital.
Sistema	21/05/2019 09:53:34	Senhor fornecedor FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.164.077/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
04.164.077/0001-58	21/05/2019 09:58:50	Sr. Pregoeiro, o edital no item 13.3 informa que a habilitação será comprovada por meio do SICAF, desde que os documentos estejam válidos e atualizados.
04.164.077/0001-58	21/05/2019 09:59:50	Como o nosso SICAF está válido e atualizado, questionamos se ainda assim precisamos enviar todas as CNDs.
04.164.077/0001-58	21/05/2019 10:06:57	Sr. Pregoeiro, aguardamos vossa manifestação.
Pregoeiro	21/05/2019 10:54:59	Todos os documentos elencados no item 13.4 deverão ser encaminhados.
Sistema	21/05/2019 11:18:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 04.164.077/0001-58, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	21/05/2019 11:23:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/05/2019 às 12:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	17/05/2019 15:21:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	21/05/2019 11:23:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/05/2019 às 12:00:00.

Data limite para registro de recurso: 24/05/2019.

Data limite para registro de contra-razão: 29/05/2019.

Data limite para registro de decisão: 07/06/2019.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:14 horas do dia 21 de maio de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

161
8

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Memorando 7: 448/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 11/06/2019 às 14:26:32

Em anexo, o Parecer Jurídico n.º 239/2019/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018

OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 239-2019 - Processo n.º 113-2019 - Administração (Recurso - Aquisição de Equipamentos Eletrônicos).pdf

102-A
no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 113/2019

PARECER JURÍDICO N.º 239/2019/PGM

RECORRENTE : R2T TECNOLOGIA LTDA.
RECORRIDA : FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM
PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 113/2019, Edital n.º 47/2019, Pregão Eletrônico, tendo como objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos tipo: Scanner Biométrico e Webcam para atualização do Sistema de Identificação em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Publicado o Edital em 02/05/2019 (fls. 120/123), a sessão do pregão eletrônico iniciou-se em 16/05/2019, oportunidade em que a empresa R2T TECNOLOGIA LTDA. manifestou intenção em recorrer quanto à decisão que classificou a proposta apresentada pela empresa FLW Negócios e Serviços EIRELI (fls. 149/161). Alegou, em síntese, que: a) a proposta apresentada para o Item 02 atendeu as exigências editalícias, inclusive, quanto às especificações técnicas descritas no Termo de Referência; b) pugna pela adequação da proposta às exigências do edital, com a revogação da decisão que declarou vencedora a empresa FLW Negócios e Serviços EIRELI.

A recorrida não apresentou contrarrazões.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Às fls. 144 consta Parecer Técnico emitido pelo Administrador de Rede, Sr. Renato Capelli de Martini.

A Secretaria de Administração corroborou com o Parecer Técnico, opinando pela aceitabilidade da proposta apresentada pela Recorrente (fls. 145).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 05/06/2019 (fls. 148).

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à interposição de recurso, o Edital n.º 47/2019 prevê em seu Item 14.1 que: "Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos".

Quando da realização do Pregão Eletrônico, o prazo para intenção de recurso foi aberto até às 12h:00min. do dia 21/05/2019 (fls. 160).

A R2T Tecnologia Ltda. manifestou intenção de recurso às 11h:43min. do dia 21/05/2019 (fls. 159).

Portanto, o recurso revela-se tempestivo, pois protocolizado dentro do prazo previsto no item 14.1 do Edital.

Passa-se, doravante, à análise do mérito.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 113/2019, Edital n.º 47/2019, Pregão Eletrônico, tendo como objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos tipo: Scanner Biométrico e Webcam para atualização do Sistema de Identificação em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Inicialmente, importa frisar que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Registre-se que não incumbe à Procuradoria

163-A
re



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamentos da empresa Recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Colocadas essas premissas, **passa-se à análise** dos argumentos apresentados pela Recorrente, tendo como objeto e parâmetro o edital de Pregão Eletrônico n.º 47/2019, publicado oficialmente em 02 de maio de 2019, conforme documentos acostados ao processo (fls. 120/123).

2.3 Do Mérito

Publicado o Edital em 02/05/2019 (fls. 120/123), a sessão do pregão eletrônico iniciou-se em 16/05/2019, oportunidade em que a empresa R2T TECNOLOGIA LTDA. manifestou intenção em recorrer quanto à decisão que classificou a proposta apresentada pela empresa FLW Negócios e Serviços EIRELI para o Item 02 (fls. 149/161). Alegou, em síntese, que: a) a proposta apresentada para o Item 02 atendeu as exigências editalícias, inclusive, quanto às especificações técnicas descritas no Termo de Referência; b) pugna pela adequação da proposta às exigências do edital, com a revogação da decisão que declarou vencedora a empresa FLW Negócios e Serviços EIRELI.

A Recorrida não apresentou contrarrazões.

O art. 3.º da Lei 8.666/93 prevê que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No mais, o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no Edital.

Qualquer situação hipotética, que não esteja claramente definida objetivamente no edital, se torna inválida dentro do processo licitatório. Nesse sentido, **Marçal Justen Filho** esclarece:

"(...) Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos".¹

¹ JUSTEN FILHO. MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17 ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 904.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com efeito, assim se manifestou o Administrador de Rede, Sr. Renato Capelli de Martini, quanto recurso interposto pela R2T Tecnologia Ltda.:

"Parecer Técnico

(...) Conforme análise feita sugiro a aceitabilidade do produto, devido os requisitos serem compatíveis com a descrição técnica.

Descrição pedida na licitação	Descrição do modelo C920 Full HD
Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels)	Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels)
Gravação em Full HD	Gravação em Full HD
Taxa de Quadros por Segundo	Taxa de Quadros por Segundo
Compactação de vídeo H.264	Compactação de vídeo H.264
Correção automática para pouca luz	Correção automática para pouca luz
Lente com foco automático	Lente com foco automático
Zoom digital por software	Zoom digital por software
1.5 Microfone embutido	1.5 Microfone embutido
HDMI e base para fixação em monitores e tripé	HDMI e base para fixação em monitores e tripé
O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m	O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m
Possuir driver compatível com sistemas operacionais MS Windows 8.1/10 de 64 bits	Possuir driver compatível com sistemas operacionais MS Windows 8.1/10 de 64 bits

No mais, a Secretária de Administração, na pessoa da titular da pasta, Sr. Edivaldo Corrêa de Andrade, manifestou-se nos seguintes termos:

"Em atendimento ao encaminhamento do Pregoeiro (fl. 40) sobre a aceitabilidade ou não do item 02, informamos que foi solicitado Parecer Técnico do Administrador de Rede, Senhor Renato Capelli de Martini e o mesmo respondeu que é favorável a aceitar o item 02, tendo em vista que é compatível com a descrição técnica. Nesse sentido, a Secretaria de Administração corrobora com a conclusão do profissional, opinando pela aceitabilidade da proposta apresentada para o item 02 do edital."

Portanto, ante o Parecer Técnico elaborado pelo Administrador de Rede, corroborado pela Secretaria de Administração, no sentido de aceitar a proposta ofertada pela Recorrente, esta Procuradoria opina pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela R2T Tecnologia Ltda., eis que comprovou que o produto ofertado para o Item 02 atende às especificações técnicas do edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 Da CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo conhecimento do recurso apresentado pela R2T TECNOLOGIA LTDA. e, no mérito, pelo seu provimento, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: juntar aos autos a manifestação do Pregoeiro quanto ao mérito do recurso interposto pela R2T Tecnologia Ltda.;

Recomendação 2: publicações de praxe.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
Chopinzinho (PR), em 11 de junho de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



165
ro

Código para verificação: 32B1-DBE5-4A7E-A929

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 11/06/2019 14:26:40 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/32B1-DBE5-4A7E-A929>

165-A
no

REMESSA

CERTIFICO, que aos 11 dias do mês de junho de 2019, faço
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e
Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

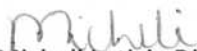
Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 12 de junho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987503.472019 .10269 .5118 .418507378



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 00047/2019

Às 14:00 horas do dia 13 de junho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 581/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 113/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00047/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para Atualização do Sistema de Identificação, em Parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública., tendo em vista Recurso Julgado Procedente..

Item: 2

Descrição: CÂMERA DIGITAL

Descrição Complementar: Webcam Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao com-putador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e com-primento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 370,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: R2T TECNOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 348,0300 .

Histórico

Item: 2 - CÂMERA DIGITAL

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	12/06/2019 13:55:34	Volta de Fase para Aceitação
Aceite	13/06/2019 14:01:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 348,0300.
Habilitado	13/06/2019 14:01:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	12/06/2019 13:55:34	Sr(s) fornecedor(es), o item 2 está retornando à fase de Aceitação.
Sistema	12/06/2019 13:55:34	Este pregão foi reagendado para 13/06/2019 14:00.
Sistema	13/06/2019 14:01:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	13/06/2019	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/06/2019 às

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de Fase	12/06/2019 13:55:34	Recurso Julgado Procedente.. Reagendado para: 13/06/2019 14:00
Abertura de Prazo	13/06/2019 14:01:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	13/06/2019 14:01:43	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/06/2019 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:48 horas do dia 13 de junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

 CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa R2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.305.083/0001-10, IE 9073309406 estabelecida no(a) Rua João Pessoa, 972, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-230, PATO BRANCO-PR, e-mail JHONYROMANINI@GMAIL.COM , telefone 46-9110-6871, neste ato representada por Ruana Ruaro Tavares, cargo sócia-administrativa, RG9.200.548-8, CPF 062.151.459-47, domiciliada na Rua João Pessoa, 972, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco – PR, CEP 85506-230, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2019 , conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Marca/Modelo: Live Scanner eNBioScan D-Plus Scanner Biométrico contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptica com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar préprocessamento que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels; Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 2 anos de garantia com manutenção no local.	Unitário	1	R\$3.649,70	R\$3.649,70
2	MARCA: LOGITECH MODELO: C920 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30 fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.	Unitário	1	R\$348,03	R\$348,03



A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Independência de elaboração da Proposta.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de entrega: (Máximo 20 dias após a solicitação).

Prazo de garantia: (de acordo com os prazos estipulados para cada Lote, no descritivo constante do Termo de Referência).

BANCO: 133 - CCConfesol –CRESOL

Agência: 1508

Conta Corrente: 4567-5

Pato Branco, 15 de Maio de 2019.



RUANA RUARO TAVARES
SÓCIA-ADMINISTRATIVA
RG: 9.200.548-8
CPF: 062.151.459-47

FINGERTECH > IDENTIFICAÇÃO CIVIL - LIVE SCANNERS > LIVE SCANNER ENBIOSCAN-D PLUS



(/plataforma//Content/Uploads/Produtos/Live Scanner eNBioScan-D PLUS.jpg)

LIVE SCANNER ENBIOSCAN-D PLUS

IDENTIFICAÇÃO CIVIL - LIVE SCANNERS

Dual Scanner de Impressão Digital para até 2 dedos (Captura Rolada e Pousada)

A partir de:

R\$ SOB CONSULTA

- 1 +

TERMOS DE GARANTIA

SOLICITAR ORÇAMENTO

DÚVIDAS?

ESPECIFICAÇÕES

eNBioScan-D Plus é um avançado leitor de impressão digital que possibilita a captura de até dois dedos e captura rolada fornecendo resultados precisos e confiáveis para os sistemas de verificação, identificação e cadastro de impressões digitais. Comparado com leitores de impressão digital de captura de um dedo, a imagem do eNBioScan-D Plus fornece maior precisão para a identificação e verificação, diminuindo o tempo necessário no processo de cadastro e verificação de usuários.

• **Aplicação-** Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital)

- Auto-On - Ativação automática no hardware
- Faz a captura de 2 impressões digitais
- Captura Rolada e Pousada
- Certificado do Padrão Internacional (FBI Appendix F)
- Excelente habilidade na captura (Dureza de Prisma 7 Moh)
- Confiança do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada
- Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo-Real
- Extract/Match de Minúcias
- Acompanha driver e programa demonstrativo
- Verificação de qualidade da imagem

• **Pacote de Software-** SDK

- Driver

• Especificações Técnicas

Requisitos mínimos:

- Core2Duo 2.4GHz ou superior - 2GB RAM - Microsoft Windows 2000 SP4 ou XP SP2, Vista, 7 - Porta USB 2.0
- USB 2.0

ITEM	eNBioScan-D Plus
Modelo	DFDU500+
Tipo da Interface	USB 2.0 Alta Velocidade
Uso	Flat and Roll Dual Scanner (Captura Pousada de 1 e 2 dedos e Captura Rolada)
Área de captura	1,9" x 1,9" (Pousada) 1,6" x 1,5" (Rolada)
Resolução	500 DPI
Tamanho da Imagem	952 x 952 pixels (Pousada) 800 x 750 pixels (Rolada)
Peso	600g
Tamanho	180(C) x 93(L) x 73(A) mm
Umidade	0 ~ 95%
Temperatura	-18 ~ 40 °C
Voltagem	5V (via USB)
Certificados	FBI Appendix-F, FCC e CE
Driver OS	Windows e Linux
Característica	Acompanha cabo removível de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição; 256 níveis de cinza; Captura da impressão digital molhada; Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh); Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real;

Garantia de 12 meses.

DÚVIDAS? PODEMOS TE AJUDAR!



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos**Enviar Formulário**

ENTRE EM CONTATO

 contato@fingertech.com.br 0800 606 4747 43 3374.4700**CASESFINGERTech**
CONHEÇA NOSSOS CASES

(/pt-br/cases)



CADASTRESUAREVENDA (/pt-br/cadastre-sua-revenda)
SEJA NOSSO PARCEIRO



FORMULÁRIODERMA (/rma)
RMA

© FingerTech 2019 - Todos os direitos reservados

S/A (https://londrinasa.com.br)
AGÊNCIA DIGITAL

RE: Pregão 4712019**Jhony Romanini**

Sex, 17/05/2019 14:06

Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>

No site da Dell clicar em especificações técnicas -> mais especificações técnicas vai mostrar a compactação, ao imprimir a página em PDF ele compacta o site não apresentando os detalhes, pode ser identificado acessando o site:

<https://www.dell.com/pt-br/work/shop/logitech-webcam-c920-full-hd/apd/a7732171/acess%C3%B3rios-para-computador#polaris-pd>



Logitech Webcam C920 Full HD | Dell Brasil

Desfrute de impressionantes chamadas de vídeo em HD de 1080p total no Skype, a mais nítida experiência de videochamada. A Tecnologia Logitech Fluid Crystal™ é o que faz com que uma câmera Web da Logitech seja melhor. Torna os vídeos mais suaves, as imagens mais nítidas, as cores mais intensas e o som mais claro

www.dell.com

← → ↻ 🏠 <https://www.dell.com/pt-br/work/shop/logitech-webcam-c920-full-hd/apd/a7732171/acess%C3%B3rios-para-computador#polaris-pd> ☆ 📱 🔍 ⋮

📱 Apps 📧 Serviços de e-ma... 📄 As melhores Crip... 📡 Sinet - O Melhor... 🛍️ Tailor Brands - Insta... 📧 SIASG - Sistema Int... 📧 SIGA > Pregão Eletr... 📍 Nichos de Mercado... 🚪 LOGOUT

Visão geral | **Especificações técnicas** | Classificações e Avaliações | Drivers, Manuais e Suporte

Com fios

Câmera

Tipo
A cores

Resolução Máxima de Vídeo Digital
1920 x 1080

Construção de lentes

Ajuste de foco
Automático

Interfaces

Interface do Computador
USB 2.0

Formato do vídeo digital
H.264

Características
Compatibilidade USA 2.0, chamadas de vídeo HD 720p, óptica Carl Zeiss, Tecnologia Logitech Fluid Crystal, chamada de vídeo Full HD 1080p no Skype, gravação de filmes em 1080p Full HD, compatível com Skype

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Ligue ou use o chat

Enviado do Outlook**De:** Jhony Romanini <jhonyrn@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 17 de maio de 2019 13:58**Para:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br**Assunto:** RE: Pregão 4712019

Sr. Pregoeiro,

Conforme falamos estão tentando me desclassificar sem motivo, abaixo site e anexo PDF onde informa a compactação H264 e o software para ajuste de zoom, sendo assim não há motivos para me desclassificar sendo que a câmera é Full HD 1080p(1920x1080), grava em Full HD (1920x1080), compressão H264 e software para zoom digital, aguardo a revalidação da proposta.

<https://www.dell.com/pt-br/work/shop/logitech-webcam-c920-full-hd/apd/a7732171/aces%C3%B3rios-para-computador#polaris-pd>



Logitech Webcam C920 Full HD | Dell Brasil

Desfrute de impressionantes chamadas de vídeo em HD de 1080p total no Skype, a mais nítida experiência de videochamada. A Tecnologia Logitech Fluid Crystal™ é o que faz com que uma câmera Web da Logitech seja melhor. Torna os vídeos mais suaves, as imagens mais nítidas, as cores mais intensas e o som mais claro

www.dell.com

https://support.logitech.com/pt_br/article/Customize-HD-Pro-Webcam-C920-Settings-with-Logitech-Gaming-Software

Enviado do Outlook

De: Jhony Romanini

Enviado: sexta-feira, 17 de maio de 2019 13:37

Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

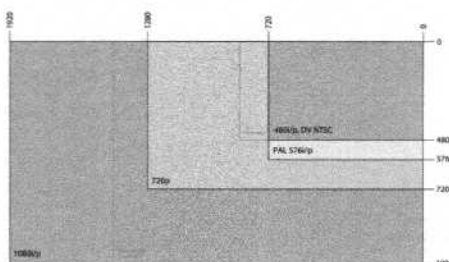
Assunto: Pregão 4712019

Sr. Pregoeiro,

Em relação ao Item 2 da licitação 47/2019 o Item que ofertamos é a Logitech C920, estão tentando me desclassificar alegando que a resolução não atende, a resolução da web cam C920 é Full HD ou seja 1080p, que é o nome abreviado tecnicamente da resolução 1920x1080, abaixo link que faz que compreendam o formato de forma técnica, simplesmente desclassificam sem ter nenhum argumento plausível, também segue site do fabricante, essa é a Web Cam que atende o objetivo de vocês.

<https://www.logitech.com/pt-br/product/hd-pro-webcam-c920>

<https://pt.wikipedia.org/wiki/1080p>



1080p – Wikipédia, a enciclopédia livre

1080p (1920×1080), tecnicamente, é o nome abreviado de um tipo de resolução de imagem de telas ou monitores. O número 1080 representa 1080 linhas horizontais de resolução vertical, [1] enquanto

pt.wikipedia.org

<https://www.logitech.com/pt-br/product/hd-pro-webcam-c920>



Logitech C920 HD Pro Webcam para Windows, Mac e Chrome OS

Se quiser causar uma boa impressão em uma importante ligação no Skype, fazer gravações refinadas ou mostrar suas habilidades e paixões no YouTube, a C920 entregará tudo, com vídeo Full HD notavelmente nítido e detalhado (1080p a 30 qps) e som estéreo claro. Deixe uma boa impressão quando ...

www.logitech.com

Enviado do Outlook



Livre de vírus. www.avast.com.

Complemente sua compra com monitores e acessórios incríveis em 10x sem juros e frete grátis! [Acessórios \(//www.dell.com/pt-br/work/shop/deals/ar/8245?ref=swbdncpsb1\)](http://www.dell.com/pt-br/work/shop/deals/ar/8245?ref=swbdncpsb1) | [Monitores \(//www.dell.com/pt-br/work/shop/monitor-deals/ar/8225?ref=swbdncpsb2\)](http://www.dell.com/pt-br/work/shop/monitor-deals/ar/8225?ref=swbdncpsb2)

Logitech Webcam C920 Full HD

(0) Seja o primeiro a enviar uma opinião.

0



☐ Selecione e compare

Logitech

Peça Do Fabricante 960-000764

Peça Da Dell A7732171

Desfrute de impressionantes chamadas de vídeo em HD de 1080p total no Skype, a mais nítida experiência de videochamada. A Tecnologia Logitech Fluid Crystal™ é o que faz com que uma câmera Web da Logitech seja melhor. Torna ... [Mostrar mais](#)

Frete grátis para todo o Brasil!

De

Preço

Tempo estimado de entrega ([//www.dell.com/pt-br/work/shop/data-estimada-entrega/ab/data-estimada-entrega](http://www.dell.com/pt-br/work/shop/data-estimada-entrega/ab/data-estimada-entrega))

R\$ 449,00

R\$ 404,00

★ Compre e ganhe R\$12 em bônus para usar em sua próxima compra! Para tanto, registre-se gratuitamente e seja um membro Dell Advantage.

[Adicionar ao carrinho \(//pt-br/work/shop/serviceselection/a7732171\)](http://pt-br/work/shop/serviceselection/a7732171)

Clientes interessados neste item também viram

Visualizando 1-4 de 10





OS-
dt1&

Webcam Logitech C270 HD 1280 x 720 (<https://www.dell.com/pt-br/work/shop/webcam-logitech>)
Preço R\$ 124,00



Repetidor Wireless TP-Link TL-WA850RE (<https://www.dell.com/pt-br/work/shop/webcam-logitech>)
Preço R\$ 144,00



OS-
dt1&

Suporte para dois monitores da Dell - MDS19 (<https://www.dell.com/pt-br/work/shop/webcam-logitech>)
Preço R\$ 810,00



OS-
dt1&

Adaptador Dell HDMI para 1 (<https://www.dell.com/pt-br/work/shop/adaptador-d>)
Preço R\$ 95,00

Visão geral

Especificações técnicas

Classificações e Avaliações

Drivers, Manuais e Suporte

Produtos mais vistos da categoria

Visualizando 1-4 de 10



OS-
sdt1&

Logitech Webcam C920 Full HD (<https://www.dell.com/pt-br/work/shop/logitech-webcam>)
Preço R\$ 404,00



OS-
sdt1&

Webcam Logitech C270 HD 1280 x 720 (<https://www.dell.com/pt-br/work/shop/webcam-logitech>)
Preço R\$ 124,00



Apresentador Sem Fio Logitech R500 (<https://www.dell.com/pt-br/work/shop/apresentador-sem>)
Preço R\$ 179,00



OS-
sdt1&

Câmera de Videoconferência Logitech ConferenceCam B (<https://www.dell.com/pt-br/work/shop/apresentador-sem>)
Preço R\$ 2.184,00

Sobre a Dell (<https://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/corp-comm>)

Oportunidades profissionais (<https://jobs.dell.com/>)

Comunidade (<https://www.dell.com/support/home?app=community&c=br&l=pt>)

Eventos (<https://dellencevents.com/pt/>)

Programa de parceria (<https://www.dell.com/content/public/xbredirect.aspx?link=global:nav:partners>)

Premier (<https://www.dell.com/identity/v2/discovery?cht=login&c=br&l=pt>)

Dell Technologies (<https://www.delltechnologies.com/pt-br/index.htm>)

Brasil

© 2019 Dell (<https://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/site-terms-of-use-copyright>)

Termos e Condições (<https://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/terms-of-sale>)

Declaração de Privacidade (<https://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/policies-privacy>)

Anúncios e e-mails (<https://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/policies-ads-and-emails>)

Informações Legais e Regulatórias (<https://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/terms>)

17/05/2019

Logitech Webcam C920 Full HD | Dell Brasil

[Políticas \(/www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/policies\)](http://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/policies)[Cumprimento dos Requisitos Regulatórios \(/www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/regulatory-compliance\)](http://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/regulatory-compliance)[Reciclagem Dell \(/www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/dell-environment-recycling\)](http://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/dell-environment-recycling)[Responsabilidade social corporativa \(/www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/cr\)](http://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/cr)[Fale conosco \(/www.dell.com/support/contents/category/Contact-Information?c=br&l=pt\)](http://www.dell.com/support/contents/category/Contact-Information?c=br&l=pt)[Avalie este site](#)[Clique aqui \(/www.dell.com/pt-br/shop/chat-sqlitter/ab/chat-sqlitter\)](http://www.dell.com/pt-br/shop/chat-sqlitter/ab/chat-sqlitter) para entrar em contato através do chat ou ligue para 0800 970 3384, entre 8h e 19h, de segunda a sexta.

Preços referenciados com impostos para consumidores pessoas físicas, comprando com CPF e para a cidade de São Paulo. O preço final aplicável nas vendas para pessoas jurídicas comprando CNPJ pode variar de acordo com o Estado que estiver localizado o adquirente do produto, em razão dos diferenciais de impostos para cada Estado.

Ofertas limitadas, por linha de produto, a 03 unidades para pessoa física, seja por aquisição direta e/ou entrega a ordem, e que não tenha adquirido produtos nos últimos 04 meses, e 10 unidades para pessoa jurídica ou grupo de empresas com até 500 funcionários registrados. Os preços ofertados podem ser alterados sem aviso prévio. Valores com frete não incluso. Os preços ofertados no site não são válidos para compra para revenda e/ou para compra por entidades públicas. Para compra nestas hipóteses entre em contato com um representante de vendas. A Dell reserva-se o direito de não concluir ou cancelar a venda se os produtos forem adquiridos para estas finalidades.

Para maiores informações sobre direito de arrependimento consulte nossa política [clique aqui \(/www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/terms-conditions/art-intro-policies-returns-br?c=br&l=pt&s=corp\)](http://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/terms-conditions/art-intro-policies-returns-br?c=br&l=pt&s=corp).

Os produtos podem ser adquiridos através de Cartão de Crédito das operadoras Visa, Mastercard ou American Express. [Clique aqui \(/www.dell.com/pt-br/shop/formas-de-pagamento/ab/formas-de-pagamento\)](http://www.dell.com/pt-br/shop/formas-de-pagamento/ab/formas-de-pagamento) e obtenha maiores informações sobre as condições de pagamento.

Cupons e descontos específicos não são cumulativos com os benefícios do Programa MPP (Member Purchase Program) e EPP (Employee Purchase Program).

Garantia total (legal + contratual) de 01 ano, inclui peças e mão de obra, restrita aos produtos Dell. Na garantia no centro de reparos, o Cliente, após contato telefônico com o Suporte Técnico da Dell com diagnóstico remoto, deverá levar o seu equipamento ao centro de reparos localizado em SP ou encaminhar pelos Correios, esse último sem ônus, desde que seja preservada a caixa original do produto. Na garantia à domicílio/assistência técnica no local, técnicos serão deslocados, se necessário, após consulta telefônica com diagnóstico remoto. Produtos e softwares de outras marcas estão sujeitos aos termos de garantia dos respectivos fabricantes, conforme o respectivo site. Para mais detalhes sobre a garantia do seu equipamento, consulte o seu representante de vendas ou visite o site www.dell.com.br ([/www.dell.com.br](http://www.dell.com.br)).

Wireless: Para a utilização da conectividade sem fio ("wireless") é necessária a aquisição de um roteador "wireless" e do serviço de banda larga no local de acesso ou da disponibilidade deste serviço em locais públicos. Para a utilização da conectividade do Modem 3G é necessária a aquisição do serviço de banda larga no local de acesso ou da disponibilidade deste serviço em locais públicos.

Os softwares ofertados estão sujeitos aos Termos e Condições da Licença de Uso do Fabricante. Para maiores informações, consulte o site do fabricante.

Ultrabook, Celeron, Celeron Inside, Core Inside, Intel, o logotipo Intel, Intel Atom, Intel Atom Inside, Intel Core, Intel Inside, o logotipo Intel Inside, Intel vPro, Itanium, Itanium Inside, Pentium, Pentium Inside, vPro Inside, Xeon, Xeon Phi, Xeon Inside e Intel Optane são marcas registradas da Intel Corporation ou de suas subsidiárias nos EUA e/ou em outros países.

2014 Advanced Micro Devices, Inc. Todos os direitos reservados. A sigla AMD, o logotipo de seta da AMD e as combinações resultantes disso são marcas registradas da Advanced Micro Devices, Inc. Outros nomes têm apenas propósitos informativos e podem ser marcas registradas dos seus respectivos proprietários.

CES® é marca registrada da Consumer Technology Association (CTA)™. A CES Innovation Awards é baseada em materiais descritivos submetidos aos juizes. A CTA não verificou a exatidão de qualquer submissão ou de qualquer afirmação feita e não testou o item ao qual o prêmio foi dado.

Microsoft e Windows são marcas registradas da Microsoft Corporation nos EUA.

Empresa beneficiada pela Lei de Informática.

Para consultar o Código de Defesa do Consumidor [clique aqui \(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LIS/L8078.htm\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LIS/L8078.htm).

© 2018 Dell Inc. Todos os direitos reservados.
CNPJ 72.381.189/0001-10
Av. Industrial Belgraf, 400
Bairro Medianeira
Eldorado do Sul - RS
CEP 92990-000
www.dell.com/pt-br ([/www.dell.com.br](http://www.dell.com.br))

Consentimento de cookie

[\(http://www.logitechstore.com.br/checkout/cart/\)](http://www.logitechstore.com.br/checkout/cart/)[br/home\)](http://www.logitech.com/pt-br/home)**SUPORTE** (/pt_br/home)[CRIAR UMA CONTA](#)
(/PT_BR/CREATE-ACCOUNT)

Todo o con ▼

Pesquisar suporte

Suporte + Downloads (/pt_br/home) > Artigo

TRADUZIR

Portuguese (Brazil) ▼

OU USE O TRADUTOR DO GOOGLE

Selecionar idioma ▼

Tecnologia do Google Tradutor (<https://translate.google.com>) O que é isto?

PERSONALIZAR AS CONFIGURAÇÕES DA HD PRO WEBCAM C920 COM O SOFTWARE LOGITECH GAMING

Atualizado: 09/02/2016 10:56 AM

É possível usar o Logitech Gaming Software (LGS) 8.85 ou posterior para fazer ajustes básicos na sua HD Pro Webcam C920. Veja como:

1. Certifique-se de que a câmera C920 esteja conectada ao computador.
2. Inicie o LGS e selecione HD Pro Webcam C920.
3. Clique no ícone Configurações da câmera Web.

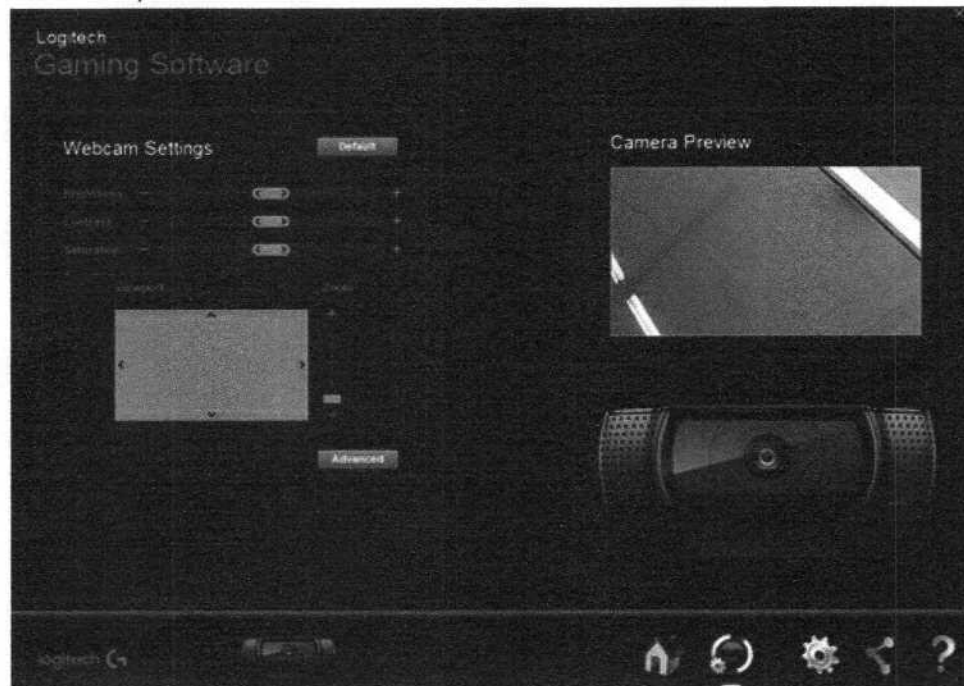


.br/checkout/cart/)

CRIAR UMA CONTA
(/PT_BR/CREATE-
ACCOUNT)

A janela Configurações da câmara Web apresenta três painéis:

- Configurações da câmara Web
- Propriedades da câmara Web da Logitech (Avançado)
- Visualização da câmara



Configurações da câmara Web

O painel Configurações da câmara Web permite ajustar o brilho, o contraste, a saturação, o zoom, bem como as configurações avançadas da câmara.

Para personalizar as configurações da câmara Web:

- **Brilho** - Clique e arraste o controle deslizante para a direita para aumentar e para a esquerda para diminuir.

- **Contraste** - Clique e arraste o controle deslizante para a direita para aumentar e para a esquerda para diminuir. (<http://www.logitechstore.com.br/checkout/cart/>)
 - **Saturação** - Clique e arraste o controle deslizante para a direita para aumentar e para a esquerda para diminuir. (<http://www.logitech.com/pt-br/home>)
 - **Zoom** - Clique e arraste o controle deslizante para cima para aumentar o zoom e para baixo para diminuir o zoom. CRIAR UMA CONTA
(PT-BR/CREATE
ACCOUNT)
 - **Viewport** - Com o zoom aumentado, clique e arraste o retângulo cinza para mover a lente da câmera para cima, para baixo, para a esquerda e para a direita.
- OBSERVAÇÃO:** Clique em **Padrão** para restaurar todas configurações com seus valores originais.
- **Avançado** - Você pode personalizar configurações adicionais da câmera clicando em **Avançado**.

Propriedades da câmera Web da Logitech

A janela Propriedades da câmera Web da Logitech (Avançado) apresenta três guias:

- Controle da câmera Web
- Configurações avançadas
- Informações do dispositivo

Controle da câmera Web:



Zoom - Clique e arraste o controle deslizante para cima para aumentar o zoom e para baixo para diminuir o zoom. Os botões de mais e menos zoom também podem ser utilizados para alterar a distância da lente.

Controles de panorâmica/inclinação - Use as setas esquerda, direita, para cima e para baixo para ajustar melhor o campo de visão.

Seguir meu rosto - Clique na caixa de seleção para permitir que a lente da câmera efetue panorâmica e incline-se para seguir seu rosto.

RightSound - O RightSound está ativado por padrão na HD Pro Webcam C920. A tecnologia RightSound detecta e elimina ondas sonoras repetidas antes que sejam reproduzidas como interferência ou eco. Para desativar o RightSound, clique na caixa de seleção ao lado de **RightSound** (<http://www.logitechstore.com.br/checkout/cart/>)

Foco automático - O Foco automático está ativado por padrão na HD Pro Webcam C920. Também é possível ajustar manualmente a profundidade do campo da câmara. Clique na caixa de seleção ao lado de **Foco automático** e arraste o controle deslizante para a direita para aumentar e para a esquerda para diminuir (<http://www.logitech.com/pt-br/home>)

SUPORTE ([/pt_br/home](http://www.logitech.com/pt-br/home))

criar uma conta ([/PT_BR/CREATE-ACCOUNT](http://www.logitech.com/pt-br/home))

Configurações avançadas:



- **RightLight** - O RightLight está ativado por padrão, o que melhora automaticamente a qualidade da imagem em uma ampla variedade de condições de iluminação. Para desativar o RightLight, clique na caixa de seleção.
- **Exposição** - É possível ajustar a quantidade de luz que atinge o sensor da câmara. Clique e arraste o controle deslizante para a direita para aumentar e para a esquerda para diminuir.
- **Ganho** - O ganho é ajustado automaticamente na HD Pro Webcam C920 por padrão. O ganho pode ser usado para amplificar a intensidade dos pixels da imagem ou vídeo e para iluminar a imagem. Para ajustar manualmente o ganho da câmara, clique e arraste o controle deslizante para a direita para aumentar e para a esquerda para diminuir.
- **Brilho, Contraste, Intensidade da cor** - Estes três controles deslizantes são iguais aos do painel Configurações da câmara Web do LGS. Clique e arraste o controle deslizante para a direita para aumentar e para a esquerda para diminuir.
- **Equilíbrio de branco** - Esta configuração é ajustada automaticamente na HD Pro Webcam C920 por padrão. Para ajustar manualmente o equilíbrio de branco, clique na caixa de seleção ao lado de Equilíbrio de branco.
- **Estabilizador** - Escolha uma taxa de atualização da sua tela dependendo da iluminação do ambiente. Você pode usar 60 Hz, 50 Hz ou desativar a configuração do estabilizador.

- **Orientação da imagem** - Escolha entre a orientação normal ou espelhada, na qual esquerda e direita estão invertidas. (<http://www.logitechstore.com.br/checkout/cart/>)

(<http://www.logitech.com/pt-br/home>)

Informações do dispositivo:

SUPORTE ([/pt-br/home](http://www.logitech.com/pt-br/home))

As informações da tela da HD Pro Webcam C920, incluindo, mas não se limitando a, o ID do fornecedor do USB, o ID do produto USB, a versão da webcam e a versão do driver.

criar uma conta

([/PT_BR/CREATE ACCOUNT](http://www.logitech.com/pt-br/create-account))

Visualização da câmera:

O painel Visualização da câmera mostra como a diferença entre as configurações da câmera Web afeta o feed de vídeo.

AINDA TEM PROBLEMAS?

A comunidade pode ter a resposta

COMUNIDADE DE SUPORTE ([HTTPS://COMMUNITY.LOGITECH.COM/PT_BR/CONTACT](https://community.logitech.com/pt-br/contact))

SUPORTE DA LOGITECH

Página inicial de suporte ([/home](http://www.logitech.com/pt-br/home)) | Downloads e aplicativos ([/downloads](http://www.logitech.com/pt-br/downloads)) |

Advertência sobre perda auditiva ([/article/warning-hearing-loss](http://www.logitech.com/pt-br/article/warning-hearing-loss)) |

Suporte do MyHarmony (<http://support.myharmony.com/>) |

Suporte do Ultimate Ears (<http://www.ultimateears.com/support>) |

Community Forums (<http://community.logitech.com/>) |

Certificados de conformidade (<http://www.logitech.com/compliance>) |

Garantias (<http://www.logitech.com/footer/terms-of-use?id=3101>) |

Privacidade + Segurança (<http://www.logitech.com/footer/privacy>) | Contate-nos ([/contact](http://www.logitech.com/pt-br/contact)) |

LOGITECH.COM

Sobre (<http://www.logitech.com/pt-br/about>) |

Contato (<http://www.logitech.com/pt-br/contact>) | <http://www.logitechstore.com.br/checkout/cart/>)

Blog (<http://blog.logitech.com?wt.ac=footer-blog>) |
(<http://www.logitech.com/pt-br/home>)

SUPOORTE

Carreiras (<https://jobs.jobvite.com/logitech>) |

CRIAR UMA CONTA
(/PT_BR/CREATE-ACCOUNT)

Privacidade e segurança (<http://www.logitech.com/pt-br/footer/privacy>) |

mapa do site (<http://www.logitech.com/pt-br/utilities/sitemap>) |

Investidores (<http://ir.logitech.com?wt.ac=footer-investors>) |

Termos de uso (<http://www.logitech.com/pt-br/footer/terms-of-use>) |

Sustentabilidade (<http://www.logitech.com/pt-br/sustainability.html>) |

Imprensa (<http://www.logitech.com/pt-br/press>) |

© 2019 Logitech. Todos os direitos reservados

Brazil (/pt_br/change-location)

APRIMORE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

JOÃO SPEGIORIN TAVARES, brasileiro, maior, empresário, solteiro, data de nascimento 13/11/1966, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr, na Rua João Pessoa, 972 Santa Terezinha CEP 85506-230, portador da carteira de identidade n. 6.076.229-5-SSP-PR e do CPF sob n. 588.411.139-87 e **RAIANA RALITA RUARO TAVARES**, brasileira, solteira, empresária, maior, data de nascimento 18/10/1992, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr na Rua João Pessoa, 972 Santa Terezinha CEP 85506-230, portador da carteira de identidade nº 9.200.572-0-SSP-PR e do CPF sob n. 062.151.449-75, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "APRIMORE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA" e terá sede e domicílio nesta cidade e foro de Pato Branco-Pr, na Rua João Pessoa, 972 Santa Terezinha CEP 85506-230.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social é 4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 4789005-COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS DE LIMPEZA DOMESTICA, 4649408-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, 4651601-COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 2622100-FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA ELETRONICOS DEDICADOS A AUTOMACAO GERENCIAL OU COMERCIAL.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 28 de Setembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a-) **JOÃO SPEGIORIN TAVARES**, integraliza neste ato em moeda corrente do País 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma num total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
- b-) **RAIANA RALITA RUARO TAVARES**, integraliza neste ato em moeda corrente do País 300 (trezentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma num total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2016 10:15 SOB Nº 41208466375.
PROTOCOLO: 166402885 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602055201. NIRE: 41208466375.
APRIMORE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**APRIMORE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios JOÃO SPEGIORIN TAVARES e RAIANA RALITA RUARO TAVARES, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bom como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião será convocada pelo administrador e ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios para esse fim informarem na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PÁRAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2016 10:15 SOB Nº 41208466375.
PROTOCOLO: 166402885 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602055201. NIRE: 41208466375.
APRIMORE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

APRIMORE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Para efeito de alteração contratual deverá estar assinado este instrumento de contrato por todos os sócios.

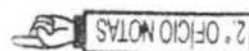
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

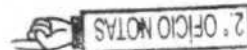
Pato Branco-Pr, 28 de Setembro de 2016.



JOÃO SPEGIORIN TAVARES




RAIANA RALITA RUARO TAVARES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2016 10:15 SOB Nº 41208466375.
 PROTOCOLO: 166402885 DE 03/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602055201. NIRE: 41208466375.
 APRIMORE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

APRIMORE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME
 CNPJ: 26.305.083/0001-10
 NIRE: 41208466375
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Handwritten: M. Ruara

JOÃO SPEGIORIN TAVARES, brasileiro, maior, empresário, solteiro, data de nascimento 13/11/1966, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr, na Rua João Pessoa, 972 Santa Terezinha CEP 85506-230, portador da carteira de identidade n. 6.076.229-5-SSP-PR e do CPF sob n. 588.411.139-87 e RAIANA RALITA RUARO TAVARES, brasileira, solteira, empresária, maior, data de nascimento 18/10/1992, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr na Rua João Pessoa, 972 Santa Terezinha CEP 85506-230, portador da carteira de identidade nº 9.200.572-0-SSP-PR e do CPF sob n. 062.151.449-75, únicos sócios da APRIMORE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME, com sede na Rua João Pessoa, 972 Santa Terezinha CEP 85506-230 nesta cidade e foro de Pato Branco-Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41208466375 em 06/10/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.305.083/0001-10, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de "APRIMORE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME", passa neste ato a girar sob o nome empresarial de "R2T TECNOLOGIA LTDA-ME".

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social que é 4761003-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 4789005-COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS DE LIMPEZA DOMESTICA, 4649408-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, 4651601-COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 2622100-FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA ELETRONICOS DEDICADOS A AUTOMACAO GERENCIAL OU COMERCIAL, passa neste ato ser "4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 4752100-COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 4321500-INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 6190601-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, 6311900-TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, 4651601-COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 4652400-COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, 9511800-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/01/2017 10:45 SOB Nº 20170331008, PROTOCOLO: 170331008 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700254193. NIRE: 41208466375. R2T TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade informando seus respectivos códigos de verificação



APRIMORE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME
CNPJ: 26.305.083/0001-10
NIRE: 41208466375
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio JOAO SPEGIORIN TAVARES, já qualificado, que possui na sociedade 29.700 (vinte e nove mil, e setecentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, num total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), sede, vende e transfere 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma num total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) a sócia ingressante RUANA RUARO TAVARES, brasileira, maior, empresaria, solteira, data de nascimento 01/11/1995, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr, a Rua Joao Pessoa, 972, bairro Santa Terezinha, CEP 85506-230, portadora da carteira de identidade n. 9.200.548-8-SSP-PR e do CPF sob n. 062.151.459-47.

CLAUSULA QUARTA: A sócia RAIANA RALITA RUARO TAVARES, já qualificada, que possui na sociedade 300 (trezentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma num total de R\$ 300,00 (trezentos reais), retira-se, vende e transfere a totalidade para a sócia ingressante RUANA RUARO TAVARES, já qualificada.

CLAUSULA QUINTA: O capital social totalmente integralizado neste ato no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
- JOAO SPEGIORIN TAVARES	900	900,00	3
- RUANA RUARO TAVARES	<u>29.100</u>	<u>29.100,00</u>	<u>97</u>
TOTAL	30.000	30.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia RUANA RUARO TAVARES, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

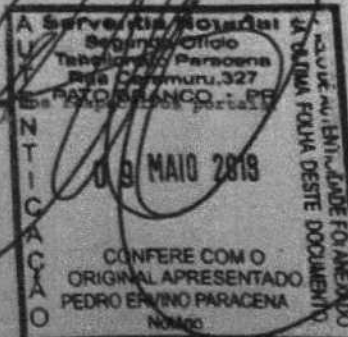
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 10:45 SOB Nº 20170331008
 PROTOCOLO: 170331008 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700254193. NIRE: 41208466375.
 R2T TECNOLOGIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade informando seus respectivos códigos de verificação



APRIMORE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME
 CNPJ: 26.305.083/0001-10
 NIRE: 41208466375
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

CLAUSULA OITAVA: O sócio cedente dá ao sócio adquirente plena rasa e geral quitação das quotas ora cedidas, declarando este conhecer a situação sócio econômica da sociedade, assumindo o total do Ativo e do Passivo da sociedade.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas de seu contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.
 E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

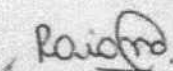
Pato Branco-Pr, 13 de Janeiro de 2017.

2º OFÍCIO NOTAS



JOÃO SPEGIORIN TAVARES

2º OFÍCIO NOTAS

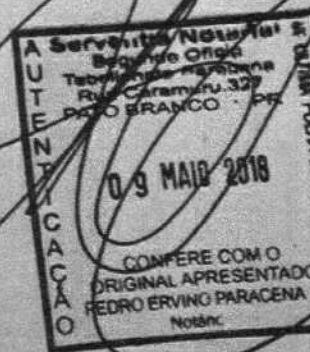


RAIANA RALITA RUARO TAVARES

2º OFÍCIO NOTAS



RUANA RUARO TAVARES

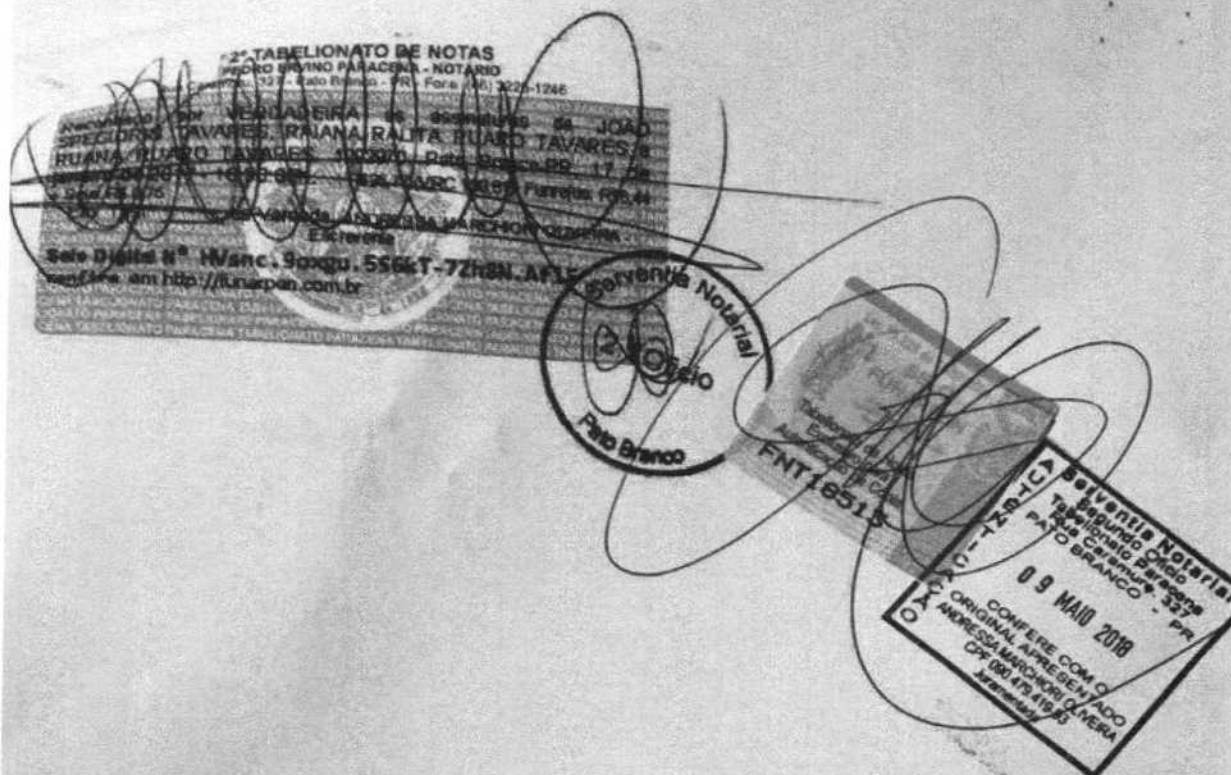


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 10:45 SOB Nº 20170331008.
 PROTOCOLO: 170331008 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700254193. NIRE: 41208466375.
 R2T TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 10:45 SOB N° 20170331008
 PROTOCOLO: 170331008 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700254193. NIRE: 41208466375.
 R2T TECNOLOGIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos
 Informando seus respectivos códigos de verificação

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26305083000110

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2019 11:01:18

Data da última atualização: 16/05/2019 04:45:25

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/05/2019 às 11:00) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 26.305.083/0001-10.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CDD.6D01.67B9.D233

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	26305083000110
	Nome	R2T TECNOLOGIA LTDA		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26305083000110!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Golás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

R2T TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 26.305.083/0001-10, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 02 de Abril de 2019


JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

DO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R2T TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 26.305.083/0001-10, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 02 de Abril de 2019

JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001

TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.305.083/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/2016
NOME EMPRESARIAL R2T TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRIMORE TECNOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 46.51-8-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 972	COMPLEMENTO	
CEP 85.506-230	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHONYRN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3225-4960 / (46) 9110-6871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/12/2018 às 11:12:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.305.083/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:09 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **EBC6.8F32.E895.CF8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

203

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019707167-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.305.083/0001-10
Nome: APRIMORE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: R2T TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ/CPF...: 26.305.083/0001-10

ENDEREÇO...: JOAO PESSOA

MUNICIPIO.: PATO BRANCO

, 972 - SANTA TEREZINHA
UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA VIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 11/03/2019.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0009421/2019

Código de autenticidade da certidão: 831961090831961

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26305083/0001-10
Razão Social: R2T TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: RUA JOAO PESSOA / SANTA TEREZINHA / PATO BRANCO / PR / 85506-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2019 a 27/05/2019

Certificação Número: 2019042804201803255620

Informação obtida em 14/05/2019, às 16:06:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R2T TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.305.083/0001-10

Certidão nº: 163127673/2018

Expedição: 27/11/2018, às 08:36:16

Validade: 25/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R 2 T T E C N O L O G I A L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.305.083/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EDITAL DE PREGÃO N.º 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E
WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa R2T TECNOLOGIA LTDA CNPJ n.º 26.305.083/0001-10, sediada na Rua João Pessoa, 972, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-230, Pato Branco - PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PATO BRANCO, 16/05/2019



RUANA RUARO TAVARES
SÍCIA-ADMINISTRATIVA
RG: 9.200.548-8
CPF: 062.151.459-47

R2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.305.083/0001-10

RUA JOÃO PESSOA, 972 –
BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 85506-230
PATO BRANCO - PR

EDITAL DE PREGÃO N.º 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

ANEXO - IV
MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa R2T TECNOLOGIA LTDA CNPJ n.º 26.305.083/0001-10, sediada na Rua João Pessoa, 972, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-230, Pato Branco - PR, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

PATO BRANCO, 16/05/2019



RUANA RUARO TAVARES
SÓCIA-ADMINISTRATIVA
RG: 9.200.548-8
CPF: 062.151.459-47

R2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.305.083/0001-10

RUA JOÃO PESSOA, 972 –
BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 85506-230
PATO BRANCO - PR

EDITAL DE PREGÃO N.º 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E
WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO
ART. 9.º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 26.305.083/0001-10, sediada na Rua João Pessoa, n.º 972, Bairro
Santa Terezinha, CEP 85506-230, Pato Branco – PR, neste ato representada pela Sr.ª Ruana Ruaro Tavares,
portadora da carteira de identidade n.º 9.200.548-8 e inscrita no CPF n.º 062.151.459-47, **DECLARA** sob as penas da
Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida

empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em
linha reta, colateral ou por adoção até o 3.º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o
órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que
se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil,
administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa
caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante n.º 13 do STF,
Acórdão n.º 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR
Apelação Cível e Reexame Necessário n.º 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão eletrônico n.º 47/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou
responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9.º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

PATO BRANCO, 16/05/2019



RUANA RUARO TAVARES
SÍCIA-ADMINISTRATIVA
RG: 9.200.548-8
CPF: 062.151.459-47

R2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.305.083/0001-10

RUA JOÃO PESSOA, 972 –
BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 85506-230
PATO BRANCO - PR

EDITAL DE PREGÃO N.º 47/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO: SCANNER BIOMÉTRICO E
WEBCAM, PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PARCERIA
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

TERMO DE GARANTIA

Termo de Garantia contratual total de 24 (vinte e quatro) meses, com Assistência Técnica para manutenções, no local onde os equipamento estiverem instalados.

PATO BRANCO, 16/05/2019



RUANA RUARO TAVARES
SÍCIA-ADMINISTRATIVA
RG: 9.200.548-8
CPF: 062.151.459-47

R21 TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 26.305.083/0001-10

RUA JOÃO PESSOA, 972 –
BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 85506-230
PATO BRANCO - PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
R2T TECNOLOGIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0846637-5

CNPJ

26.305.083/0001-10

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

06/10/2016

Data de Início de Atividade

06/10/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOAO PESSOA, 972, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO, PR, 85.506-230

Objeto Social

4751201-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, 6190601-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, 4752100-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, 6311900-TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, 9511800-PREPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, 4321500-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, 4651601-COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, 4652400-COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

Capital: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ

JOAO SPEGIORIN TAVARES
588.411.139-87

900,00 SOCIO

Administrador

Término do Mandato

XXXXXXXXXXXX

RUANA RUARO TAVARES
062.151.459-47

29.100,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 23/01/2017

Número: 20170331008

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

PATO BRANCO - PR, 03 de abril de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Cláudia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3 - PR
Relatora

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90733094-06	26.305.083/0001-10	10/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **APRIMORE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME**
 Título do Estabelecimento **APRIMORE AUTOMACAO**
 Endereço do Estabelecimento **RUA JOAO PESSOA, 972 - SANTA TEREZINHA - CEP 85506-230**
FONE: (46) 3225-4960
 Município de Instalação **PATO BRANCO - PR, DESDE 10/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 10/2016**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
2622-1/00 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	588.411.139-87	JOAO SPEGIORIN TAVARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	062.151.449-75	RAIANA RALITA RUARO TAVARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/06/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90733094-06

Emitido Eletronicamente via Internet
14/05/2019 17:10:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
R2T TECNOLOGIA LTDA ME

ENDEREÇO: **RUA JOAO PESSOA** **972** (Ponto de referência)

ATIVIDADE: **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Instalação e manutenção elétrica

CNPJ/CPF: **26.305.083/0001-10**

ÁREA ÚTIL: **50,00**

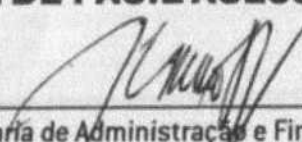
ALVARÁ: **903/2016**

PROCESSO Nº: **362164**

DATA EXPEDIÇÃO: **21/11/2016**

CADASTRO CONTRIBUINTE: **8019760**

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**


Secretaria de Administração e Finanças

Município de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n. 469 de 22/09/2017

LIVRO DIÁRIO

Firma: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME

Folha: 21

Período: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

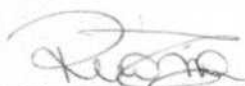
LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00021 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00021 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

PATO BRANCO / PR, 31 de Dezembro de 2017

RUANA RUARO TAVARES
SOCIOCPF: 062.151.459-47
RG: 9.200.548-8 SESP/PRROBERTO LUIS RIGHI
CONTADOR
PR2842705CPF: 524.880.809-00
RG: 3.958.256-2 SSP/PR

R2T TECNOLOGIA LTDA - ME

PATO BRANCO / PR

CNPJ 08.303.0001-10

I.E. 9073309406

N.I.R.E. 41208466375

Data Reg.: 06/10/2016

Comerciado Para: ROBERTO LUIS RIGHI

Folha: 00011

Emissão: 31/12/2017

Hora: 15:29:28

Registro: 99201482

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC. LIQ. DE VENDAS DE PROD. E SERVIC

REC. BRUTA DE VENDAS E SERVICOS

VENDAS DE SERVICOS

47.121,10

47.121,10

VENDA DE SERV. MERCADO INTERNO

47.121,10

DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA

(2.827,27)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(2.827,27)

SIMPLES S/REC. BRUTA

(2.827,27)

Receita Líquida**44.293,83CR****Lucro Bruto****44.293,83CR**

DESPESAS OPERACIONAIS

(7.635,00)

DESPESAS COM PESSOAL

(4.685,00)

PRO-LABORE

(4.685,00)

DESPESAS GERAIS

(2.950,00)

SERVICOS DE TERCEIROS

(2.950,00)

ADMINISTRATIVAS

(2.419,79)

DESPESAS GERAIS

(2.419,79)

MATERIAL DE ESCRITORIO

(95,00)

MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO

(1.894,55)

LEGAIS E JUDICIAIS

(430,24)

RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS

(30,07)

DESPESAS FINANCEIRAS

(30,07)

JUROS PAGOS OU INCORRIDOS

(30,07)

Resultado Oper. Antes Provisões**34.208,97CR****Resultado Antes Prov. IRI****34.208,97CR****Lucro do Exercício****34.208,97CR**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

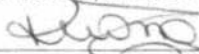
As informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado.

... sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 31/12/2017



RUANA RUARO TAVARES

SOCIO

CPF 052.151.459-47

RG 9.200.548-8/SSP/PR



ROBERTO LUIS RIGHI

CONSADOR

PR2842705

CPF 524.680.809-00

RG 3.958.256-2/SSP/PR

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO

64.208,97

CAPITAL SOCIAL

30.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

30.000,00

CAPITAL SOCIAL

30.000,00

LUCROS OU PREJUÍZOS LIQUIDOS

34.208,97

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

34.208,97

LUCROS ACUMULADOS

34.208,97

TOTAL DO PASSIVO

64.208,97CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****64.208,97, bem como suas demonstrações.

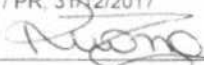
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrada na Junta Comercial do Estado: sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

PATO BRANCO / PR, 31/12/2017


RUANA RUARO TAVARES
SOCIO

CPF 062.151.459-47
RG: 9.200.548-B/SESP/PR


ROBERTO LUIS RIGHI
CONTADOR
PR2642705
CPF 524.880.809-00
RG 3.958.258-2/SSP/PR

CNPJ 0001 R2T TECNOLOGIA LTDA - ME

Folha: 00009

R/S08-230 PATO BRANCO / PR

Emissão: 31/12/2017

CNPJ 0630001-10 I.E. 9073309406

N.I.P.E. 41208466375

Data Reg: 06/10/2016

Hora: 15:29:28

Lançado Para: ROBERTO LUIS RIGHI

Registro: 99201482

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

[Anual]

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

64.208,97

DISPONIVEL

64.208,97

BENS NUMERARIOS

64.208,97

CAIXA

64.208,97

TOTAL DO ATIVO

64.208,97DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****64.208,97, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado: ... sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

LIVRO DIÁRIO

Firma: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 26.305.083/0001-10
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 1

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00021 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00021 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

R2T TECNOLOGIA LTDA - ME
PATO BRANCO / PR
CNPJ: 26.305.083/0001-10
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Em: 06/10/2016 NIRE: 41208466375
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

PATO BRANCO / PR, 01 de Janeiro de 2017



RUANA RUARO TAVARES
SOCIO

CPF 062 151 459-47
RG 9 200 548-8 SSP/PR



ROBERTO LUIS RIGHI
CONTADOR
PR2842705

CPF 524 880 809-00
RG 558 256-2 SSP/PR



Resolvido



Roberto L. Righi
CONTADOR
PR 2842705
CPF 524 880 809-00 RG 558 256-2

DADOS CORRETOS NO TERMO
DE ENCERRAMENTO:
R2T TECNOLOGIA LTDA-MG REGISTRO MERCANTIL EM 06/10/2016
PATO BRANCO - PR NIRE 41208466375
CNPJ: 26.305.083/0001-10
DATA ENCERRAMENTO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2017
PATO BRANCO-PR 19/02/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R2T TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.305.083/0001-10

Certidão nº: 174067950/2019

Expedição: 13/06/2019, às 13:32:16

Validade: 09/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R2T TECNOLOGIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.305.083/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.305.083/0001-10

Razão Social: R2T TECNOLOGIA LTDA ME

Endereço: RUA JOAO PESSOA / / SANTA TEREZINHA PATO BRANCO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2019 a 04/07/2019

Certificação Número: 2019060504192116232340

Informação obtida em 13/06/2019 13:33:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: R2T TECNOLOGIA LTDA ME

CNPJ/CPF...: 26.305.083/0001-10

ENDEREÇO...: 57 JOAO PESSOA

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

- 972 SANTA TEREZINHA

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 13/06/2019.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0024242/2019

Código de autenticidade da certidão: 605766953605766

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 47/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 47/2019**, de 29 de abril de 2019 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	3.649,70	R2T TECNOLOGIA LTDA
2	348,03	R2T TECNOLOGIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 13 de junho de 2019


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 47/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 47/2019, de 29/04/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
R2T TECNOLOGIA LTDA	3.997,73
TOTAL HOMOLOGADO	3.997,73

Que apresentou os Menores Preços para os Lotes.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

Extrato de Contratos Pregão 47/2019: Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para Atualização do Sistema de Identificação, em Parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública. Elementos de despesa: 696/F504. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/06/2019. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 259/2019 – Contratada R2T TECNOLOGIA LTDA - Valor: R\$ 3.997,73. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO 259/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **R2T TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, 972, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-230, Pato Branco – PR, telefone (46) 99110-6871, e-mail: jhonyrn@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ruana Ruaro Tavares, portador do CPF nº 062.151.459-47 e do RG nº 9.200.548-8, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 47/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para Atualização do Sistema de Identificação, em Parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, sendo:**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	01	Scanner Biométrico Live Scanner eNBioScan D-Plus contendo: Dispositivo que permita captura da imagem da impressão digital ao vivo no modo rolado; Tecnologia óptico com prisma de vidro ou tecnologia eletro luminescente; O dispositivo, juntamente com o software, deverá permitir captura de imagens de impressões digitais por meio da rolagem de cada dedo; O dispositivo e ou software não poderão realizar pré-processamento que degradem a imagem capturada ou omitam níveis de cinza capturados pelo sensor do dispositivo; Resolução não interpolada mínima de 500 DPI e tamanho de imagem de 750x800 pixels;	3.649,70	3.649,70

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Possuir 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level); Taxa de amostragem de quadros por segundo (frame rate) de, no mínimo, 15 fps (frames por segundo); Interface USB 2.0; Dimensões do prisma de vidro de leitura, mínima de 1.6" x 1.5" (40.6mm x 38.1mm) de área efetiva de imagem capturada; Deve atender os padrões internacionais: FCC, CE, PIV-FBI; O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.5m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer APIs e documentação para interação com softwares desenvolvidos; Fornecer SDK (Software Development Kit) visando fornecer acesso direto às funções do dispositivo; 2 anos de garantia com manutenção no local.		
02	Unid.	01	Webcam – Logitech C920 Resolução real do sensor de captura de vídeo de no mínimo 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Gravação em full HD (até 1920 x 1080 pixels); Taxa de quadros mínimos de 30	348,03	348,03

[Handwritten signatures and marks]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			fps; Compactação de vídeo H.264; Correção automática para pouca luz; Lente com foco automático; Zoom digital por software; Microfone embutido; Base para a fixação em monitores e tripé. O equipamento deverá dispor de cabo de conexão ao computador com USB 2.0 Plug & Play, alta durabilidade e comprimento mínimo de 1.0m Possuir driver compatível com os sistemas operacionais MS Windows 8.1 / 10 de 64 bits. Fornecer manuais para a instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; 2 anos de garantia com manutenção no local.		
Total R\$					3.997,73

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 47/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.997,73 (três mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

2.2 Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem/execução do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 47/2019 – Pregão Eletrônico e consequente contrato, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (696/F504).

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Os produtos, uma vez solicitados, deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições, obrigações previstos no edital.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum de frete.

4.3 – O prazo de garantia contratual será de 24 (vinte e quatro) meses.

4.4 – A vigência do Contratos será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

4.4 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

229

5.2 Os equipamentos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os produtos que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

230

(três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2019, durante a vigência do Contrato.

i) manter os prazos de garantias contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

231

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

VIII - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

9.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

9.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

232L

12.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 As condições estabelecidas no edital nº **47/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 GESTÃO: A responsabilidade pela Gestão do Contrato ficará a cargo:

16.1.1 Secretaria de Administração - Edvaldo Correa de Andrade - Secretário;

16.1.2 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

16.2 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.2.1 A responsabilidade pela Fiscalização do Contrato ficará a cargo: Secretaria de Administração: Fiscal - Renato Capelli de Martini, Administrador de Rede; Substituta – Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado.

16.2.2 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

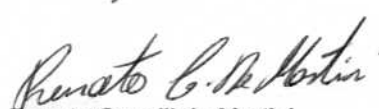
17.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

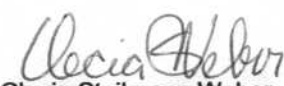
Chopinzinho, 13 de junho de 2019.


 Município de Chopinzinho
 Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante


 R2T TECNOLOGIA LTDA
 Ruana Ruaro Tavares – Representante
 Contratada


 Edvaldo Correa de Andrade
 Gestor do Contrato


 Renato Capelli de Martini
 Fiscal do Contrato


 Clecia Steilmann Weber
 Fiscal Substituto do Contrato

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS BEBÊ, ATRAVÉS DO PROGRAMA NASCER EM CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 09 de julho de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 63.660,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3252-8300. Coronel Vívda, 25 de junho de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 154/2018 de 25 de junho de 2018, composta pelos membros, Fabiele Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 005/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma interna de parte do Posto de Saúde do Município, compreendendo Consultórios 01 e 02 e banheiros; Consultório; Consultório indiferenciado; Emergência; Banheiro de Funcionários; Ambulatório; Sala de Procedimento/coleta; Sala de inalação Coletiva e Banheiro Adaptado de acordo com a Proposta nº 09227.510001/18-001 do SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. CLASSIFICAÇÃO:
1º LUGAR: ANTONIO CONFORTIN - ME, CNPJ Nº 24.981.062/0001-90 - VALOR GLOBAL DE R\$ 207.487,50 (duzentos e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - 1º LUGAR. CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00 - VALOR GLOBAL R\$ 213.717,25 (duzentos e treze mil setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) - 2º LUGAR. e MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52 - VALOR GLOBAL R\$ 247.508,97 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos) - 3º LUGAR.
Saudade do Iguaçu, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Permissão de Uso nº 83/2018.GP. Dispensa de Licitação nº 54/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Bruna Jochem. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e a Sra. Bruna Jochem, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 403866/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 05/2017, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de junho de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de junho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Bruna Jochem - Permissuária.

EDITAL DE PROCLAMAS
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 11/06/2019 ÀS 23:00/2019
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendo casar e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.521 do Código Civil Brasileiro.

ALTAIR DE MORAIS • CLEDIANE JAQUELINE LOBS
ALON JESSE SOARES • SUELEN TRICHES
FABRIZIO SCHERWINSKI • LEIZA ROSA DE OLIVEIRA
JEAN CARLOS VALERIA • ANA PAULA DOS SANTOS
ROBERTO CECILIO DOS SANTOS • LARISSA DELAZERI DENIGO
MAURICIO CESARIO DA SILVA • LEONARDO CRISTIAN ANTONCHEN
CHARLES LUCAS TUCCHI BORATO • CLEDIANE SOARES
BRUNO HAVERTHO • MARILIANA NOVAK MARTINS
TENTISTOCLES DE MELLO CAMARGO • BRANCA GABRIELLI ANTUNES

Se algum dos referidos impedimentos, oponha-se ao presente, no prazo de quinze dias.

O referido casamento será realizado em Pato Branco - PR, em 26 de junho de 2019.

Assinada: Altair de Moraes
Assinada: Clediane Jaqueline Lobs

REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
FONE: 3252-8300
RUA TUPACATI, 102
CENTRO - PATO BRANCO/PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Permissão de Uso nº 87/2018.GP. Dispensa de Licitação nº 58/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Lucas Messias. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Lucas Messias, na modalidade de incubadora residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 403867/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 87/2018, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de junho de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de junho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Lucas Messias - Permissuário.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6611, de 19 de junho de 2019. DECRETA: Art. 1º - Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 265/2019
ADEMIR JOSE GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Designa o servidor JONAS SANTOS DE PAULA, portador do RG nº 9.247.984-6 e do CPF nº 047.036.839-03, para exercer a função de Coordenador do Setor de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2019.
ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 51/2019, Processo nº 122/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Café Brasil Comercial EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máquina automática para café e bebidas quentes, atendendo às necessidades do gabinete do prefeito. VALOR: R\$ 6.900,00. DOT. ORÇ.: 05.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento Administrativo - Funcional Programática 0502.4.122.7.2.216.449052340000 - Despesa 6140 - Reserva 3740. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II. Pato Branco, 25 de junho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Carlos Lopes - Secretário Executivo.

Extrato de Contratos PREGÃO 47/2019: Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para Atualização do Sistema de Identificação, em Parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública. Elementos de despesa: 696/F504. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/06/2019. Prazo de Vigência: 90 dias Contrato 259/2019 - Contratada R27 TECNOLOGIA LTDA - Valor: R\$ 3.997,73. Alvaro Denis Cerri Scolaro - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 47/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 47/2019, de 29/04/19, e após esgotado o prazo recursal, eu, Alvaro Denis Cerri Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s).

Empresas	Valor Total - R\$
R27 TECNOLOGIA LTDA	3.997,73
TOTAL HOMOLOGADO	3.997,73

Que apresentei os Menores Preços para os Lotes.
Após constatada a regularidade das atas procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato, E A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/19.
Alvaro Denis Cerri Scolaro
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.138.889/01-48
AFONSO PINA, 1802, CEP 86001-620
C.E.P.: 86001-620 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 21/2019 - PR
Processo Administrativo: 32/2019
Processo de Licitação: 32/2019
Data do Processo: 09/05/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(A) Presidente, Alvaro José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios orientadores estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista o parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Licitação nos seguintes termos:
a) Processo Nº: 21/2019-PR
b) Licitação Nº: 21/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓCULOS COLÁREIS, ENFOCAMENTO LENTES E ARMAZEM com a finalidade de atender aos usuários usuários da rede municipal de saúde do CONAS, conforme condições constantes no Anexo 1 - Termo de Referência.
g) Formações e o Valor Vinculados:
Lote: 1 - 000009 - Dispositivo Proteção Ótica Lente ME
Data de Entrega: 1.040.000,00
Total por Fornecedor: 4 - 1.040.000,00
Total: 4 - 1.040.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Data do(s) Boleto: 2.003.334.000.00.00.00 (10)

Alvaro José Gasparotto

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 - UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 48/2019, do tipo **MENOR PREÇO, destinado a aquisição de um veículo automotor zero km, tipo camioneta SUV, ano/modelo 2019/2019, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo 1 do Edital**, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo 1 do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 10/07/2019, às 14h00m, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: Interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bsul.pr.gov.br ou solicitar pelos e-mails: pregoeiro.bs@hotmail.com e/ou licitacoes@bsul.pr.gov.br. Mais informações: tele: (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 25 de junho de 2019.
Josiane Follé
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e LEONARDO A. VERZA, CNPJ/MF: 07.460.912/0002-76. Objeto: Aquisição de equipamento de informática ROTEADOR 800 Mbps. Do valor total: O valor certo e ajustado a ser pago é de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais). Da vigência: O prazo de vigência do contrato se extingue quando do recebimento definitivo do objeto. Do prazo de entrega: O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato. Do pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega definitiva do objeto e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Do fundamento Legal: Este contrato é originário do Pregão Presencial nº 2/2019, de 04 de junho de 2019. Do foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Pato Branco, 25 de junho de 2019. VILMAR MACCARI - Presidente e LEONARDO ANDRÉ VERZA - Sócio Administrador.

REUNIDAS EXPRESS
Informe-se:
(46) 3225 1251
www.reunidas.com.br

Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Aí o que se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

REUNIDAS EXPRESS
- Rápido
- Sem Filas
- Sem Greves
- Sete dias por semana
- Serviço 24 horas (maioria dos balcões)
- Entrega no mesmo dia em muitas cidades

REAL
Encomendas urgentes em 24h
Pequenas encomendas em 48h
Peças e materiais em 72h

CARGAS
Transportadora
Carga especial - Logística - Internacional
via caminhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 47/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote-Compras nº 47/2019, de 29/04/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
R2T TECNOLOGIA LTDA	3.997,73
TOTAL HOMOLOGADO	3.997,73

Que apresentou os Menores Preços para os Lotes.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod303958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato de Contratos Pregão 47/2019:

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para Atualização do Sistema de Identificação, em Parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública. Elementos de despesa: 696/F504. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/06/2019. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 259/2019 – Contratada R2T TECNOLOGIA LTDA–Valor: R\$ 3.997,73. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod303957

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:22AE00AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 032/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 21/2019 - PR
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 32/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 32/2019
	Data do Processo: 09/05/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2019
b) Licitação Nr.:	21/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	25/06/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0 0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓRTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÔES com a finalidade de atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
Lote: 1 - 000959 - Disposul Produtos Óticos Ltda. ME	4	1.049.000,00
Total por Fornecedor:	4	1.049.000,00
Total:	4	1.049.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:143018CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 47-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 47/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 47/2019, de 29/04/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
R2T TECNOLOGIA LTDA	3.997,73
TOTAL HOMOLOGADO	3.997,73

Que apresentou os Menores Preços para os Lotes.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:45714980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO 47-2019

Extrato de Contratos Pregão 47/2019: Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos Tipo: Scanner Biométrico e Webcam, para Atualização do Sistema de Identificação, em Parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública. Elementos de despesa: 696/F504.Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Datada assinatura: 13/06/2019. Prazo de Vigência: 90 dias. Contrato 259/2019 - Contratada R2T TECNOLOGIA LTDA - Valor: R\$ 3.997,73.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:07BAB6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISTRATO DA ARP 241-2018 - PP 46-2018

Espécie: Extrato do Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 241/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Auto Posto da XV Ltda. Objeto: Distrato da Ata de Registro de Preços nº 241/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 18/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município, Ireni Terezinha Brancalioni e Mariciane Vergínia Berlanda Prestes, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D0C07768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISTRATO DA ARP 240-2018 - PP 46-2018

Espécie: Extrato do Termo de Distrato da Ata de Registro de Preços nº 240/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Otávio José Barancelli. Objeto: Distrato da Ata de Registro de Preços nº 240/2018, por acordo entre as partes. Origem: Pregão Presencial nº 46/2018. Fundamento Legal: Artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 18/06/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni pelo município e Otávio José Barancelli, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CCD8D10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE JUNHO DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo em conformidade com o que determina seu Regimento Interno e a Lei Municipal Nº 1503 de 19 de junho de 2019. Resolve: